



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação, jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 723/2020 SMS

Ivaí, 20 de Junho de 2020.

Assunto: Abertura de processo licitatório

Modalidade: Pregão eletrônico

Sr. Presidente de licitação a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar processo licitatório para compra do item abaixo.

Justificativa: Resolução 644/2020 Transporte Sanitário, veículo tipo Van para transporte de pacientes que necessitem de atendimento especializado fora do domicílio.

Período de vigência do contrato: 12 meses.

Orçamento:

01) SAVANA: 245.000,00

02) FLORENÇA IVECO: 245.000,00

03) VIP CAR VEICULOS LTDA: 223.830,00

- Gestor de contrato: Tania Kielt
- Fiscal de Contrato: Nicoli Crocoli

Fonte e conta pagadora: 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

- Conta: 62-0
- Fonte: 372

Contrapartida do Município:

- Conta: 13267-5
- Fonte: 501

(Anexo dotação orçamentária)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Item a ser licitado

I- 28-2. 166.

Item	Produto/descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo zero KM cor branca, tipo Micro passageiro, 20+1 lugares, 2.2, diesel, ano 2020 modelo 2021, câmbio mecânico de 06 marchas a frente e 01 ré, direção hidráulica, potência mínima 163cv, torque mínimo 34,0mkgf, rodado duplo, tração traseiras, pneu mínimo 195/75 R16, tanque mínimo de 75 litros, bancos reclináveis em tecido original, ar condicionado cabine e salão de passageiros com duto central (original de fábrica), limpador de pára-brisa com intermitência fixa, air bag frontal, equipamento obrigatório de acordo com o código nacional de trânsito; em conformidade com Contran- Proconve-Conama.	01 038533.	245.000,00	245.000,00

Tania Kiehl
Tania Kiehl

Tania Kiehl
Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí-PR
Decreto: 086/2018

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo Sr.
Welton Ademir Ferreira
Presidente de Licitação
Licitação Ivaí



VIP CAR VEÍCULOS LTDA
AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, 3010

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL IVAI

Master Executive Minibus 20/21- BRANCA - 16 Lugares

Principais itens de série

Alarme sonoro de advertência de luzes acesas
Ar-condicionado com saídas traseiras
Ar-condicionado
Ar quente
Banco do motorista com regulagem de altura
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo
Conta-giros
Direção hidráulica
Iluminação individual de leitura para passageiros
Retrovisores externos com dupla visão
Retrovisores externos com regulagem elétrica
Tomada 12V (1)
Tomada 12V (2)
Vidros dianteiros elétricos

SEGURANÇA:

Brake light
Freios ABS
Air bag condutor
Barra de proteção lateral nas portas
Bloqueio de ignição por transponder
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura
Iluminação lateral externa
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
Retrovisores externos com setas de direção integradas
Sistema CAR - travamento automático a 6 km/h
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência

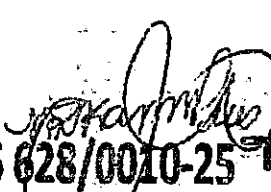
INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Câmbio manual de 6 marchas
Corrente de distribuição no motor
Indicador de troca de marcha (GSI)
OCS (Oil Control System)
Tachógrafo digital

Valor R\$ 223.830,00

VALIDADE: 30 DIAS

PONTA GROSSA, 21 DE JULHO DE 2020


05 586 628/0010-25

90797413-85

VIP CAR VEÍCULOS LTDA.

Av. Visconde de Mauá, 3010

84043-000 - Ponta Grossa - PR

Vip Car Veículos Ltda

Av. Visconde de Mauá, 3010 - Ponta Grossa / Pr - CEP 84043-000 - Fone: (042) 3219 5100



Mercedes-Benz

Savana

Faz Parte da sua História

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de JULHO de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste BR-116 - Bairro Quississana - São José dos Pinhais CNPJ 24.706.364/0001-50, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

01 veículo(s) novo(s), marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 515, tipo Micro passageiro, 20+1 lugares (configuração original de fábrica), cor Branca; 2.2, (zero km), Diesel. Ano 2020, modelo 2021, câmbio mecânico de 06 marchas a frente 01 a ré; direção hidráulica; potência 163 cv; torque mínimo 34,0 mkgf; rodado duplo, tração traseira, pneus 195/75 R16; tanque de 75 litros; bancos reclináveis em tecido originais, ar condicionado cabine e salão passageiro com duto central (original de fábrica), limpador de pára-brisa com intermitência fixa. air bag frontal, equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; em conformidade com Contran (Conselho Nacional de Trânsito) - Proconve (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) - Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Valor unitário R\$ 245.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Valor total R\$ 245.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 120 dias

Validade da proposta: 17/10/2020

Atenciosamente,


Alex Sandro Rastelli - RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

24.706.364/0001-50

Savana Comércio de Veículos Ltda

ROD. CONTORNO LESTE BR 116 Nº 5615
QUISSISSANA - CEP 83085-058
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

FLORENÇA IVECO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.175.918/0001-33.

A/c Tânia

A Florença Caminhões S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.091.832/0001-35- representada por Marco Pólo, e-mail: marcopolo@florencia.com.br; telefones: 41 3311-6700 / 41 99226-9003 – Vivo – WhatsApp, Consultor de Vendas Governo. Atendendo à solicitação de V. Sas., informamos preços para compor planilha de planejamento e orçamento, com objetivo de aquisição de veículo através de processo licitatório.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	01	Unid.	FABRICANTE - CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA – MARCA IVECO - MODELO DAILY 50C17 VETRATO/MINIBUS/MICRO-ÔNIBUS – TIPO VETRATO / MINIBUS / MICRO ÔNIBUS. Veículo zero-quilômetro, primeiro emplacamento, ano de fabricação 2018, modelo de fabricação 2019. Capacidade Total: 20+1 passageiros e motorista. Cor: Branca; Potência: 170 CV – Distância Entre Eixos: 3.950 MM. Especificações: Motor marca/modelo: IVECO FTP FIC DS. Tipo/Cilindrada total: 4 cilindros - 2998 cm³. Sistema de injeção: Injeção direta (Common Rail). Torque líquido máximo: 400 Nm @ 1250 rpm. Motor movido a diesel. Tração no eixo traseiro 4x2. Caixa de câmbio: com acionamento manual. Número de Marchas: 6 à frente e 1 à ré. Freios: Freio de serviço: Hidráulico, servoassistido, a disco nas quatro rodas com ABS. Freio de estacionamento: Mecânico a tambor, nas rodas traseiras. Rodas e Pneus: Roda com disco de aço de 5,0" x 16". Pneus: 195/75 R16. Sistema Elétrico: Tensão nominal: 12 V. Bateria: 110 Ah. Direção hidráulica. Garantia de 12 (doze) meses.	245.000,00

(Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data a baixo, podendo sofrer ajustes de preços a qualquer momento sem aviso prévio.

- Garantia do caminhão e implemento conforme as determinações dos fabricantes.

- Prazo de entrega: 120 (noventa) dias úteis.

São José dos Pinhais/Pr, 21 de julho de 2020.


MARCO PÓLO MAFRA STRAIT
VENDAS GOVERNO
Florença Caminhões Iveco
41 99226-9006 Vivo – WhatsApp

09.091.832/0001-35
I.E 90.440.460,80
FLORENÇA CAMINHÕES S/A
Rod. Contorno Leste, BR 116, 17317
Braga - CEP 83.020-712
São José dos Pinhais-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para a **aquisição de um veículo tipo VAN através da resolução 644/2020, que será destinado para realização de transporte sanitário para pacientes que necessitem de atendimento especializado fora do Município**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 245.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 04 de Agosto de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de um veículo tipo van.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição de um veículo tipo VAN, através da resolução 644/2020, para o transporte de pacientes que necessitem de atendimento especializado fora do domicílio**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 245.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 04 DE AGOSTO DE 2020.

WILSON ARIEL ÉIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/07/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	S
08-SECRETARIA DE SAUDE				0,00	11.800,00	11.800,00	
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				0,00	11.800,00	11.800,00	
10.301.1001.1038 Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública				0,00	11.800,00	11.800,00	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00	11.800,00	11.800,00	
01592 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos				0,00	11.800,00	11.800,00	
Total Geral				0,00	11.800,00	11.800,00	

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/07/2020

Contas de despesa: 1692



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 29/07/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
08 SECRETARIA DE SAUDE				0,00	443.187,00	253.920,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				0,00	443.187,00	253.920,00
10.301.1001.1038 Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública				0,00	443.187,00	253.920,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
01591	E	00372	0497/09/02/05/20 FES - Incentivo em Vigilancia em Saúde	0,00	443.187,00	253.920,00
Total Geral				0,00	443.187,00	253.920,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/07/2020

Contas de despesa: 1591



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 29/07/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
10. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS						100.000,00	255.000,00	0,00
002. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL						100.000,00	255.000,00	0,00
26.782.2601.1073 Aquisição de Equipamentos Rodoviários						100.000,00	255.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
03200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	1.000,00	0,00
03200	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	255.000,00	0,00
Total Geral						100.000,00	255.000,00	0,00

Críticos da seleção:

Data do cálculo: 29/07/2020

Contas de despesa: 3200



Município de Ivaí
Solicitação 166/2020
Termo de Referência

Enquadrado

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
166	Aquisição de Material	30/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	0/2020	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MINIBUSS (TIPO VAN) ZERO KM PARA

Justificativa:

RESOLUÇÃO 644/2020 TRANSPORTE SASNITÁRIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICILIO.

Lote

001-VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039533	VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN-PROCONVE-CONAMA.	VI	1,00	245.000,00	245.000,00

TOTAL 245.000,00

TOTAL GERAL 245.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 166/2020
Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
166	Aquisição de Material	30/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	322/2020	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MINIBUSS (TIPO VAN) ZERO KM PARA

Justificativa:

RESOLUÇÃO 644/2020 TRANSPORTE SASNITÁRIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICILIO.

Item
001 VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039533	VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN-PROCONVE-CONAMA.	VI	1,00	245.000,00	245.000,00

TOTAL 245.000,00

TOTAL GERAL 245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.**

Ivaí-Pr, 28 de julho de 2020.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

08001XXX011001XXX844905200000 1592

08001XXX011001XXX844905200000 1591

10002267822601107344905200000 3200

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

**Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização da senhora TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR,, , na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia XX de YYYY de 2020, às 09:30 horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Conforme o Decreto 10.024/19 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04-DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto: **Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde, com as características constantes abaixo e no ANEXO I deste edital.**

Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
-VEÍCULO ZERO KM; - COR BRANCA; -TIPO MICRO PASSSAGEIRO, 20+1 LUGARES; - 2.2, Diesel; - ANO 2020 MODELO 2021; - CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; POTENCIA MÍNIMA 163CV; TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf; -RODADO DUPLO; - TRAÇÃO TRASEIRAS; -PNEU MÍNIMO 195/175 R16; - TANQUE MÍNIMO DE 75LTS; - BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL;	01	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

-AR CONDICIONADO; -CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA); -LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA; -AIR BAG FRONTAL; - EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; -EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.			
--	--	--	--

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.8 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.9 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.22 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.23 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro(a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

- 8.2.3 **8.2.1, o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001XXX011001XXX844905200000 1592

08001XXX011001XXX844905200000 1591

10002267822601107344905200000 3200

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

15.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

15.12 O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

15.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.14.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

15.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15.16 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

15.17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.



Município de Ivaí
Solicitação 166/2020
Termo de Referência

Página:1

Solicitação		Emido em		Quantidade de Itens	
Número		30/07/2020		1	
166					
Tipo		Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado			
Código		Número			
127445-7		322/2020			
Nome					
TANIA KIELT					
Local		Pagamento			
Código		Forma			
8		A PRAZO			
Nome					
DEPARTAMENTO DE SAUDE					
Órgão		Prazo			
Código		15 Dias			
08					
Nome					
SECRETARIA DE SAUDE					
Entrega					
Local					
HOSPITAL MUNICIPAL					
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MINIBUSS (TIPO VAN) ZERO KM PARA					
Justificativa:					
RESOLUÇÃO 644/2020 TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICILIO.					
Item					
001.VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitária	Valor
038533	VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2.2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 08 MARCHAS A FRENTE E 01 RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 163CV, TORQUE MINIMO 34.0mkgf, RODADO DUPLO, TRACÃO TRASEIRAS, PNEU MINIMO 165/175 R16, TANQUE MINIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FABRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATORIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN-PROCONVE-CONAMA.	VI	1,00	245.000,00	245.000,00
TOTAL					245.000,00
TOTAL GERAL					245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

JUSTIFICATIVA

Conforme a Resolução 644/2020-Transporte Sanitário, veículo tipo Van para transporte de pacientes que necessitem de atendimento especializado fora do domicílio.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;
- O veículo cotado nas propostas de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.
- Devem possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, e possuir todos os equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito, em conformidade com Contran, Proconve e Conama.
- Os veículos deverão ser entregues zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);
- Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas;
- Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Município, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência, com vícios, defeitos de fabricação ou ainda avarias causadas durante armazenamento ou transporte do bem, no prazo máximo estipulado de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato e Ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde. No endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Rua Bruno Estrifika, nº 625.

Telefone: (42) 3247-1248

E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

- O recebimento definitivo por parte da Secretaria dar-se-á após averiguação detalhada de todos os itens do objeto licitado e após verificação física da integridade física dos veículos.
- O recebimento dos veículos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização, durante o prazo de garantia.
- **Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos correrão às expensas da proponente vencedora da licitação.**

6. GARANTIA DO VEÍCULO

- Garantia mínima de fábrica de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. A assistência será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no mínimo na cidade de Ponta Grossa ou respectiva região metropolitana;

-A Assistência Técnica será prestada diretamente pela CONTRATADA, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, ao menos, na cidade de Ponta Grossa ou respectiva região metropolitana, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

- Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato;

- Entende-se por manutenção CORRETIVA, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

- A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

- Ao acionar os serviços de Assistência Técnica deverá CONTRATADA apresentar relatório de diagnóstico, no prazo máximo de 48 horas, referente ao(s) defeito(s) encontrado(s), bem como indicar os prazos necessários para a conclusão do(s) serviço(s) e da liberação do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com socorro mecânico, reboque e eventual deslocamento de técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia;

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo, em até 30 dias após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

8.2- O produto cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

8.3- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, os mesmos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o gestor, no prazo máximo de 48 horas contados da notificação efetuada pelo gestor.

8.4- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

8.5- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

8.6- O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- VEÍCULO ZERO KM;
- COR BRANCA;
- TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES;
- 2,2, Diesel;
- ANO 2020 MODELO 2021;
- CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- POTENCIA MÍNIMA 163CV;
- TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf;
- RODADO DUPLO;
- TRAÇÃO TRASEIRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- PNEU MÍNIMO 195/175 R16;
- TANQUE MÍNIMO DE 75LTS;
- BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL;
- AR CONDICIONADO;
- CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA);
- LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA;
- AIR BAG FRONTAL;
- EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;
- EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.

09- FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Tania Kielt-Secretária Municipal de Saúde;
Nome fiscal: Nicoli Crocoli-Secretaria Municipal de saúde;
(Portaria 106/2020)

Responsável pelo recebimento:
Nicoli Crocoli – Contato: (42) 324-1248
(Portaria 105/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento)**
 - b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
 - h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br**

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

B) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO FABRICANTE, em língua portuguesa, correspondente ao modelo ofertado para o lote. Serão admitidos catálogo técnico, folder e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado pelo licitante.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) **Declaração de Responsabilidade;**
- f) **Declaração de ME/EPP;**

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

____ sediada (endereço completo)

Local e data

____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa _____ jurídica _____ de _____ direito _____ privado, _____ sita _____ na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº /2020, Pregão /2020- modalidade Eletrônico nº /2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas CLÁUSULAS a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação /2020, Pregão /2020- Modalidade Eletrônico /2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão /2020- Eletrônico nº /2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução (entrega) será de até 60 dias e de vigência do objeto da presente licitação será de até 365 dias a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a 00/00/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

A gestora e a fiscal do presente contrato são as senhoras Nicoli Crocoli e Tania Kiehl.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará violado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55,§ 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tânia Kiehl
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva a **Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020-Secretaria Municipal de Saúde; com o preço máximo estipulado em R\$ 245.000,00. (duzentos e quarenta e cinco mil reais).** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 28 de julho de 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto **a Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde; com o preço máximo estipulado em R\$ 245.000,00. (duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 28 de julho de 2020.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 70 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1321 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Mallica Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Mallica Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


JOÃO PREVISIO
Prefeito Municipal

INACEITÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rina, na Vila Coronel Cláudio em Uvaranas. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (2) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem acusou o filho de agressão física. O caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz estava preso no Museu da Zona por cinco meses e depois a família não pagou a fiança. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi detida para prestar depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Orlarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Orlarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A prefeitura do município instalou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa manter as espécies de peixes no local e conter os moradores que costumam, uma vez, que a prefeitura ainda não apresentou um relatório sobre a qualidade da água. A prefeitura instalou placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA >> OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

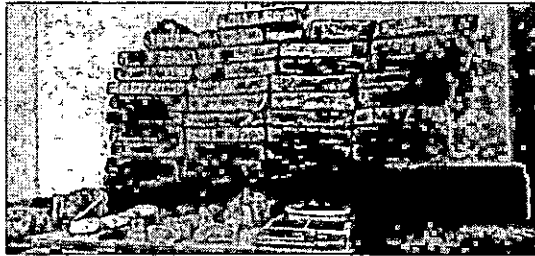
PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaina e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
colunista Crônicas.com.br

Uma equipe da Polícia do Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (2) na região de Uvaranas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Rochedo, nas proximidades do Museu Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, houve colisão entre o veículo e a grade de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revistas no carro. Na condução da ocorrência, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla tentou se esconder. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas,



Pista. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Uvaranas | Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em Uvaranas, em continuidade da ocorrência, os policiais questionaram a origem do grupo preso e os dados que possuíam sobre o local. Os policiais, que são do Choque da Polícia Militar, em uma ocasião em que a dupla tentou se esconder. No local, a equipe do Choque encontrou mais de 30 quilos de drogas, armas e munições. Drogas como cocaína, LSD e crack também foram apreendidas na equipe policial.

dinheiro e balança de precisão. De acordo com a contagem oficial dos policiais, foram apreendidos cerca de 30 quilos de substância similar a maconha, 237 pontos de comprimidos de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além das drogas foi apre-

endida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade em dinheiro - os materiais foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso.

Em entrevista ao jornal da

Manhã e portal Atrede o Asptar, Goglia ressaltou a importância das abordagens policiais e destacou a ação da equipe do Choque 19. "É muito importante a fiscalização, o patrulhamento e a abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade. De Ponta Grossa, não deixamos abrigar quem a gente consegue retirar das ruas essas grandes quantidades de drogas e armas. Sempre tentando fazer nosso trabalho da melhor forma possível para trazer mais segurança para a nossa sociedade", complementou o aspirante. O carro, as drogas e a arma foram encaminhados, junto aos dois rapazes presos, à 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO
Rua Frei Casca, nº 128, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefone 41 - 3214 - 0097

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo tirar-se o reconhecimento em documentos
originais pelo artigo 1.515, I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDINEI LOPES RIBEIRO e CASTURINA BERNARDES
VANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCIELA FURQUIM DE OLIVEIRA,
JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETH APARECIDA DOS
SANTOS.

Se alguém possuir de algum dos supracitados, aponte-se na firma do Ld.
Largo o presente para ser arquivado em cartório, no lugar de custódia.

DANIELAS MIALSKI VILLAS BOAS
Osteal

SERVÍCIO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo tirar-se o reconhecimento em documentos
originais pelo artigo 1.515, I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAYSSA THAIN DE FREITAS
TOLEITO

LUIZ CARLOS BERNARDO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
Estado do Paraná

PORTAL Nº 10.000

Edição: 01/01/2020
O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 1º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 2º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 3º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 4º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 5º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 6º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 7º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 8º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 9º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 10º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 11º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 12º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 13º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 14º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 15º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 16º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 17º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 18º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 19º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 20º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
Estado do Paraná

PORTAL Nº 10.000

Edição: 01/01/2020
O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 1º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 2º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 3º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 4º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 5º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 6º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 7º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 8º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 9º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 10º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 11º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 12º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 13º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 14º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 15º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 16º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 17º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 18º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 19º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 20º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
Estado do Paraná

PORTAL Nº 10.000

Edição: 01/01/2020
O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 1º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 2º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 3º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 4º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 5º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 6º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 7º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 8º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 9º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 10º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 11º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 12º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 13º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 14º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 15º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 16º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 17º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 18º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 19º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Art. 20º - O Edital de Licitação nº 001/2020, de 01/01/2020, para a contratação de serviços de manutenção de computadores, está em andamento e os interessados devem apresentar proposta até o dia 02/01/2020, às 14h00min.

Marcia Scholane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
 Diogenes Jarak - Secretária Municipal de Administração;
 Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
 Cristiane Kowaleczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
 Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Eglaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
 Michelly Jayowski e Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
 Paulo Cesar Matnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
 Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta ata entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storck Bueno
 Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.
 OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
 VALOR: Inalterado.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
 DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
 FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54;

CONTRATADA/CREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 068/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias;

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento da refeição tipo "marmiteira", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAJ

PORTAL Nº 001/2020

PORTARFA N° 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2022

Sinúela: Honorable membros para o Conselho Municipal Permanente de Lichinga, Equipe de Apoio

o Projeto para o exercício de 2020.

[illegible]

ment de l'Etat de l'Union

[illegible]

445

မပူလ

◆◆◆◆◆

•

107011

5/17/78

Portals

अं

2004

1. **REPORTING**

1000

Trial	Control (n=10)	MCI (n=10)	AD (n=10)
1	75	75	75
2	85	78	78
3	90	82	78
4	92	84	79
5	95	85	80

PORTAL

PORTARIA N° 106/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020,

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020:

Gestores:

**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarsli - Secretária Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaíne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.


**IDIR TREVISO
Prefeito Municipal**

TOTAL 477.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:D411EF54

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 99/2020 - 12/05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 477.500,00 - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1354/2020.

DECRETO

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R\$ 477.500,00 - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
477.500,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1501-1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2832 - 01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do ART. 166-A da E.C. 105/2019).

TOTAL 477.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

A) Excesso de Arrecadação

01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
477.500,00

SUB-TOTAL 477.500,00**TOTAL 477.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:61D51777

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Molêta Trevisó - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalataí - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Stombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Celso Kobelniuk Junior - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:8251B477

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Inês Duminelli - matrícula nº.99, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 à 30/01/2019, a partir de 12/05/2020 retornando em 27/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.892/2020 - PMI de 12/05/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (43) 3247-1322 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de: Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgênes Jaiski - Secretário Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislatne Zubacz e Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


IDALBERTO PREVISSO
Prefeito Municipal

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade prevista	Menor	Total
1	Carteira de Foto 3x4 colorida	30 unidades	12	360

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede do Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELLANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEFAD45D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Data Para Cadastro da proposta: até 26/05/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 26/05/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELLANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FREA3145F



DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 104/2020 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2020.

PORTARIA Nº 104/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

GESTORES:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dennis Moleia Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;
FISCAIS:
Renata Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Gróchoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoll Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Marilidia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS

PORTARIA Nº 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcela Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Egisloine Zubacz e Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Iavorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO, Nº 30, de 08 de Maio de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art.2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivaí, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2A1DBBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.

CONTRATADA: G.C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 1.799,95

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:61EC4C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 399,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020

Formado em 10/05/1981

"Cada no dia 10 de maio de 1924, a Diocese de Ponta Grossa, ainda não tem sua Cathedral definitiva. Em seu Governo Diocesano, o Gerardo salienta o esforço para continuar o trabalho de sua Cathedral, desta forma, no ano de 1924 foi lançado inicio aos estudos preliminares para a construção do Calvário. Após um concurso nacional, uma comissão de arquitetos foi nomeada, escolhendo a planta definitiva. Traza-se um projeto magnífico e artístico, pois desenhado a Ponta Grossa e a Diocese, Luis Calvo, que seja um monumento de sua fé e de seu culto, sabemos D. Gerardo.

"Cada diocese é convidado a ser construído de sua Cathedral Assim com a construção de todos seus presbiterais acontece a marcha do espiritual."

MEGA-SENA 2260.09/0
12 - 14 - 34 - 35 - 37 - 47

LOT OF ACH. 1965 • 11/0
01-02-04-05-06-10-12-16
19-20-21-22-23-24-25

LOTOMANIA 2072 - 08/0
10 - 17 - 18 - 19 - 25 - 26 - 43
48 - 49 - 53 - 56 - 69 - 74 - 77
80 - 83 - 86 - 87 - 90 - 96

QUINA 5266, 11/0
04-10-18-58-72

FEDERAL	05477 + 1810
1º PRÊMIO	0504
2º PRÊMIO	06462
3º PRÊMIO	09265
4º PRÊMIO	04412
5º PRÊMIO	07848

Diogo Lique Filho, 60 anos, separados, acorçade hoje às 16h no Cemitério Parque São José.

Eldorado Junior Dantas, 24 anos, separados, acorçade hoje às 16h no Cemitério Park Italia.

Lauro Fátima Xavier, 75 anos, separados, acorçade hoje às 16h no Cemitério Japonesa.

Marilene Gomes Daniel, 103 anos, separados, acorçade hoje às 10h30 no Cemitério São Sebastião.

Reichel Daci de Mochais, 25 anos, separados, acorçade hoje às 16h no Cemitério Japonesa.

Sergio Eduardo de Azeite, 59 anos, separados, acorçade hoje às 16h no Cemitério Pira do Sul.

Luiz Mendes, 95 anos, separados, acorçade ontem no Cemitério Biquete.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

PRÉFETURA MUNICIPAL DE BEMITA
Encomenda sem Valor

POREMAN Nº 1.046
DE 12 DE MAIO DE 2018.

Unidade Remetente: o secretário do Poderes Executivo
 Prefeitura Municipal de Bemita - Nº 019/2018
 Unidade Destino: o Estado de Mato Grosso
PROPOSTA MUNICIPAL DE ESCOLA, Estado de Mato Grosso, em nome das instituições: JORNAL ASSOCIADO

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Município de Bemita, Mato Grosso, em nome das instituições: JORNAL ASSOCIADO

DE INSCRIÇÃO - CANCELAMENTO DE PROPOSTA
 Aquisição de materiais de consumo para o Município de Bemita, Mato Grosso, em nome das instituições: JORNAL ASSOCIADO

DE INSCRIÇÃO - CANCELAMENTO DE PROPOSTA
 Aquisição de materiais de consumo para o Município de Bemita, Mato Grosso, em nome das instituições: JORNAL ASSOCIADO

GAB. SET. DE PROPOSTAS em 12 de maio de 2018

PRELIMINAR LICITAÇÃO Nº 000/2018
 Estado de Mato Grosso de Bemita

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTA GROSSA**
Estado do Paraná

**FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PONTA GROSSA - FPM**
Autarquia de Superação da Lideção

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta
Grossa - FPM realizou a contratação do projeto
"Cursos - 07/2023" que se iniciaram no dia 03
de maio de 2023, às 14:00 horas, através da Ordem
de Licitação e Lances, com o objetivo de adquirir
para a prestação de serviços de educação continuada
para a empresa de NICKET SOLUTIONS HOGST S/A.
CNPJ: 02.306.391/0001-60, tendo informações
posteriormente anexadas no processo nº 008/2023, às 09h30m, às
17h30m, na sede da Prefeitura, com porte telefônico
(41) 3225.1011 e 3225.1040, e anexos através
do link: <https://www.transparencia.sp.gov.br/gestao>
prefeitura/grossa.

Ponta Grossa, 15/09/2023

Angelo Perazzo
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TELEMACO BOGHA**
Estado do Paraná

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 06/2020 - CONSTRUÇÃO DA
FARMÁCIA DA ÁREA I**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Engenharia de Engenharia de Tráfego, Rua, Estado do Paraná, convoca as empresas interessadas para a realização da sessão pública, conforme abaixo:

- Data: 15 de maio de 2020 às 09:00h.

- Local: Secretaria Municipal de Administração - Anexo de Licitação, Rua Tereza, 11 de maio de 2020, Centro, Telemaco Bogha - PR.

A sessão será por modalidade e processamento de processo licitatório.

Telemaco Bogha, 11 de maio de 2020

Marta ma Mota

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

[illegible]

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS suprimentos, assistência técnica e revenda de **MOPEL®** HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: 12/08/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1592

08001103011001103844905200000 1591

10002267822601107344905200000 3200

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de julho de 2020.



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização da senhora TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR,, , na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia 12 de agosto de 2020, às 09:30 horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 30/07/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Conforme o Decreto 10.024/19 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto: **Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde, com as características constantes abaixo e no ANEXO I deste edital.**

Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
-VEÍCULO ZERO KM; - COR BRANCA; -TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES; - 2.2, Diesel; - ANO 2020 MODELO 2021; - CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; POTENCIA MÍNIMA 163CV; TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf; -RODADO DUPLO; - TRAÇÃO TRASEIRAS; -PNEU MÍNIMO 195/175 R16; - TANQUE MÍNIMO DE 75LTS; - BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL;	01	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

-AR CONDICIONADO; -CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA); -LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA; -AIR BAG FRONTAL; - EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; -EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE- CONAMA.			
--	--	--	--

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.8 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.9 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.22 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.23 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro(a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

“a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

- 8.2.3 **8.2.1, o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001103844905200000 1592

08001103011001103844905200000 1591

10002267822601107344905200000 3200

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

15.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

15.12 O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

15.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.14.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

15.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15.16 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

15.17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.



Município de Ivaí
Solicitação 166/2020
Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens	
Número	Tipo	30/07/2020		1	
166	Aquisição de Material				
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
127445-7	TANIA KIELT	322/2020			
Local		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	À PRAZO			
Órgão		Prazo			
08	SECRETARIA DE SAUDE	15 Dias			
Entrega					
Local	HOSPITAL MUNICIPAL				
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MINIBUSS (TIPO VAN) ZERO KM PARA					
Justificativa:					
RESOLUÇÃO 644/2020 TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICILIO.					
Lote					
001 VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039533	VEICULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2.2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34.0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATORIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN-PROCONVE-CONAMA.	VI	1,00	245.000,00	245.000,00
TOTAL					245.000,00
TOTAL GERAL					245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

JUSTIFICATIVA

Conforme a Resolução 644/2020-Transporte Sanitário, veículo tipo Van para transporte de pacientes que necessitem de atendimento especializado fora do domicílio.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;
- O veículo cotado nas propostas de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.
- Devem possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, e possuir todos os equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito, em conformidade com Contran, Proconve e Conama.
- Os veículos deverão ser entregues zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);
- Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas;
- Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Município, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência, com vícios, defeitos de fabricação ou ainda avarias causadas durante armazenamento ou transporte do bem, no prazo máximo estipulado de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato e Ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde. No endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Rua Bruno Estrifika, nº 625.

Telefone: (42) 3247-1248

E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

- O recebimento definitivo por parte da Secretaria dar-se-á após averiguação detalhada de todos os itens do objeto licitado e após verificação física da integridade física dos veículos.
- O recebimento dos veículos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização, durante o prazo de garantia.
- Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos correrão às expensas da proponente vencedora da licitação.

6. GARANTIA DO VEÍCULO

- Garantia mínima de fábrica de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. A assistência será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no mínimo na cidade de Ponta Grossa ou respectiva região metropolitana;

- A Assistência Técnica será prestada diretamente pela CONTRATADA, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, ao menos, na cidade de Ponta Grossa ou respectiva região metropolitana, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

- Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato;

- Entende-se por manutenção CORRETIVA, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

- A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

- Ao acionar os serviços de Assistência Técnica deverá CONTRATADA apresentar relatório de diagnóstico, no prazo máximo de 48 horas, referente ao(s) defeito(s) encontrado(s), bem como indicar os prazos necessários para a conclusão do(s) serviço(s) e da liberação do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com socorro mecânico, reboque e eventual deslocamento de técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia;

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo, em até 30 dias após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

8.2- O produto cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

8.3-Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, os mesmos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o gestor, no prazo máximo de 48 horas contados da notificação efetuada pelo gestor.

8.4- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

8.5-Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

8.6-O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- VEÍCULO ZERO KM;
- COR BRANCA;
- TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES;
- 2,2, Diesel;
- ANO 2020 MODELO 2021;
- CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- POTENCIA MÍNIMA 163CV;
- TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf;
- RODADO DUPLO;
- TRAÇÃO TRASEIRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- PNEU MÍNIMO 195/175 R16;
- TANQUE MÍNIMO DE 75LTS;
- BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL;
- AR CONDICIONADO;
- CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA);
- LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA;
- AIR BAG FRONTAL;
- EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;
- EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.

09- FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Tania Kielt-Secretária Municipal de Saúde;
Nome fiscal: Nicoli Crocoli-Secretaria Municipal de saúde;
(Portaria 106/2020)

Responsável pelo recebimento:
Nicoli Crocoli – Contato: (42) 324-1248
(Portaria 105/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento)**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

B) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO FABRICANTE, em língua portuguesa, correspondente ao modelo ofertado para o lote. Serão admitidos catálogo técnico, folder e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado pelo licitante.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº /2020, Pregão /2020- modalidade Eletrônico nº /2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas CLÁUSULAS a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação /2020, Pregão /2020- Modalidade Eletrônico /2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão /2020- Eletrônico nº /2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução (entrega) será de até 60 dias e de vigência do objeto da presente licitação será de até 365 dias a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a **00/00/2020**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

A gestora e a fiscal do presente contrato são as senhoras Nicoli Crocoli e Tania Kielt.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tânia Kiehl
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Processo Adm. nº. 103/2020 / Prot. nº 7770/2020. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR 29 de julho de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

Processo Administrativo nº 206/2020 - Protocolo nº 26413/2020. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de Abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 14 de Agosto de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 30 de Julho de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de julho de 2020.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 55/2020, com objeto o "Registro de Preços aquisição de Caixa Térmica para Acondicionamento de Vacinas e demais materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", por interesse público, visto que a licitação resultou fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 599/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

PROCESSO Nº 98/2020 - MUNICÍPIO DE FLORESTA/PARANÁ.

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 122/2019, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma cadeira odontológica completa, Programa Saúde Bucal, Recurso Federal, para manutenção do Departamento de Saúde, Data de Abertura: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 30/07/2020 às 08:30 horas do dia 13/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:30min. do dia 13/08/2020, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 037/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de Fevereiro de 2020, no endereço eletrônico: www.bll.org.br endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br em "Portal da Transparência".

Floresta-PR, 24 de julho de 2020.
ROSILENE MARTINS RAVALLI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL

Sistema de Registro de Preços, visando aquisição de Kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guaiara e Creches atendidas por este município, em virtude da suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 12/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 12/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 12/08/2020
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaiara-PR, 29 de julho de 2020.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 08/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação na Colônia Vitória e Jordãozinho, Contendo os Serviços de Pavimentação, Meio Fio, Sinalização, Paisagismo e Acessibilidade por Meio do Contrato de Financiamento Nº 0512.845-56 Celebrado Entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapuava. Conforme Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro Anexo. Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. CONTRATO Nº: 186/2020. CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 985.726,12 (Novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020 - ABIMAE LIMA VALENTIM - Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2020

Processo n.º: 163/2020.

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABERTURA DE VIA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, BUEIRO CELULAR, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE, GRAMAS, ROTATÓRIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. BEIRA RIO, TRECHO ENTRE A TRINCHEIRA DA PR 466 A MARGINAL DA BR277 NO BAIRRO INDUSTRIAL, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884767/2019/MDR/CAIXA CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS", considerando a Ata de Julgamento, emitida pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda autorização do PARANACIDADE, HOMOLOGA o presente para a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$4.740.947,15 (Quatro milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Guarapuava-PR, 28 de julho de 2020.
ABIMAE LIMA VALENTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 18 de agosto do ano de 2020, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de filtros e lubrificantes automotivos (com mão de obra de instalação inclusa), conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I que integra o edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 454.345,92 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima-PR, 28 de julho de 2020.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

HOMOLOGO o procedimento licitatório - Pregão nº 13/2020 para a empresa KOHLER & FILHOS LTDA o lote 2 e para empresa CLEIA E K THURLOW ME o lote 1 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observando as previsões legais pertinentes.

Em 14 de abril de 2020.
LAURIE DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020. (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19 Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 08001103011001103844905200000 1592. 08001103011001103844905200000 1591. 10002267822601107344905200000 3200. Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2020 - 09:00hs. Data de início da fase de LANCES: 12/08/2020 - a partir das 09:30 hs. Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR. - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivali.pr.gov.br.

Ivai-PR, 29 de julho de 2020.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2020

O Município de Ivaté, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 17 de agosto de 2020, às 09:00 horas, pregão para o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para serem utilizados no CMEI Santa Terezinha do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos. Recurso: Termo de Compromisso FNDE. banco: 1 - agência: 645 - conta: 479926. Prazo de entrega: 10 (dez) dias. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supramencionado.

Ivaté-PR, 28 de julho de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020. Contrato Nº: 78/2020. Natureza: Principal
Tipo de contrato: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 034/2020 (Art. 24, Inc. XI da Lei 8666/93)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: R MUCHENISKI - ME, com sede à Av. Paulino Ferreira Messias 1382, na cidade de Mamboré-PR, CEP 87.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.839.620/0001-38. Valor Contratual: R\$ 247.324,10 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)



SATHLER PART. & INVEST. LTDA
whatsapp 9155-6209

VENDA RESIDENCIAL - GLEBA PALHANO
MAISON MURANO: 99 m² a.p., completo armários, ar split, 2 vagas

TORRE VALENCIA: 86m² a.p., 2 suítes, lavabo, sacada com churrasqueira, completo de armários, 2 vagas de garagem.

TORRE VALENCIA: 56m² a.p., 1 suíte, lavabo, sala integrada com cozinha e sacada com churrasqueira. Completo armários.

LOCAÇÃO SALA COMERCIAL - GLEBA PALHANO
TORRE SIENA: 138m² a.p., 2 wcs; copa, piso elevado, forro, 3 vagas garagem; portaria 24h

VENDA COMERCIAL - SALA JARDIM DOS ALPES: 47m² a.p., 1 banheiro, Av. Henrique Mansano, 38 - Alpes - Londrina

VENDA EXCELENTE TERRENO
- Jardim Boa Vista, 450m²

IMÓVEIS
COMPRA E VENDA

APARTAMENTOS
VENDA

APTOS - VENDA
- ED. FONTAINE BLANC - RESIDENCIAL - 03 suítes, 03/04 gars - lazer compl.
- ED. FONTAINE D'OR - RESIDENCIAL - 03 quartos (suíte), lazer completo.
- ED. TERRANOVA - RESIDENCIAL & RESORT - 03 quartos (suíte), lazer compl.
- ED. AQUAPARQUE - RESIDENCIAL & RESORT - 03 qtos (suíte), lazer compl.
- ED. TERRAPARQUE - RESID- 03 qtos, lazer compl.
- ED. AQUABRASIL - RESIDENCIAL & RESORT - 02 e 03 qtos (suíte) lazer compl.
- ED. AQUAJARDIM RESID- & RESORT - 2 e 3 qtos. (suíte), lazer completo
- ED. RES. MAISON DE TOULON - 3 qtos (suíte) conservado, garagem

- ED. SAN MICHEL - 3 qtos. (suíte), compl. armários
- ED. JARDIM JARDIM BOT ANICO 3 qtos (suíte) sacada c/ churrasq., lazer compl.
- ED. TERRASSE RESIDENCIAL - 3 qtos. (suíte), sacada c/ churrasq., lazer completo
- ED. RESIDENCIAL LANCASTER - 03 quartos (suíte), compl. coz c/ ár. de serv.
- ED. LUIS DE CAMÕES - 3 qts (suíte) coz c/ área de serv. Creci 6560 3371-3000 e 99160-5832

QUINTA IV R\$ 165.000
Negócio de oportunidade, 70m útil, 2 wc, 3 dorms, 1 vaga, tel (43) 99190-8888

DUPLEX - COBERTURA
Morar bem s/ninguém p/ cima p/ incomodar, 300m² c/ amplo terraço, 4 qts, 4 wc, 4 sala, 2 cox, etc. R\$ 450.000. Direto c/ prop. (43) 99968-0544

VENDE-SE OU TROCA- SE APTO EM CAMBE
Apto 1 por andar, 190m² a. útil, 3 qtos com suíte, 2 garagens, todo mobiliado, terreno. Troca-se por apto de valor em Londrina. P. (43) 3254-3097 / 99128-3663 Direto com proprietário.

ACLAUDINO
DE NEGÓCIO, CAUSA COND. HAVANA, 140m² útil, 3 qtos, 1 suíte c/ htdro, compl de

VENDO OU TROCO
- ou + valor, apto, no centro, c/ 232m², 2 elevadores, 1 por andar, condomínio econômico, R\$ 520.000,00. Tel (43) 99994-2139

TERRENOS
VENDA

VENDO TERRENO
Rua Amapá, 486, Londrina - PR. Próximo centro (área central) com 460 m². Ótimo preço R\$ 270.000,00. Tratar com Josué Souto (43) 99968-2346

OPORTUNIDADE
Edifício Dolce Vita Lago Igapó, 132 m² de área útil. Piscina e lazer completos. Decorado. Andar alto e bastante sol. Direto com particular. R\$ 760 mil. (43) 99989-7319

CASAS - VENDA
- PARQUE RESID. ANA ROSA (CAMBÉ) - 04 qtos. c/ suíte, churrasq., cobertura - JARDIM NOVA LONDINA - 3 qtos. com suíte CRECI 6560 3371-3000 e 99160-5832

Vendo casa de madeira
Com 70 m², ideal para a fabricação de móveis rústicos. Madeira prima em perfeito estado. Valor R\$ 12.000,00. Tratar com Josué Souto (43) 99968-2346

QUINTA IV R\$ 165.000
Negócio de oportunidade, 70m útil, 2 wc, 3 dorms, 1 vaga, tel (43) 99190-8888

DUPLEX - COBERTURA
Morar bem s/ninguém p/ cima p/ incomodar, 300m² c/ amplo terraço, 4 qts, 4 wc, 4 sala, 2 cox, etc. R\$ 450.000. Direto c/ prop. (43) 99968-0544

VENDE-SE OU TROCA- SE APTO EM CAMBE
Apto 1 por andar, 190m² a. útil, 3 qtos com suíte, 2 garagens, todo mobiliado, terreno. Troca-se por apto de valor em Londrina. P. (43) 3254-3097 / 99128-3663 Direto com proprietário.

ACLAUDINO
DE NEGÓCIO, CAUSA COND. HAVANA, 140m² útil, 3 qtos, 1 suíte c/ htdro, compl de

CASAS COMERCIAIS
VENDA

R\$430mil J. PETROPOLIS
Próx. a Av. Bandeirantes, excelente casa 356m² terreno e 216m² construção.

5 APTOS P/ INVESTIDOR
Próx Prefeitura, semi novos, 2 e 3 qts c/ suíte, todo s c/ mobílias e alugados.

SERRA MORENA R\$ 120mil
qt/ál/coz/conjuga do, gar. próx. Sta Casa

SALA AV. BANDEIRANTES
Ocasão 110m² útil, 3amb. privativos, todos c/ wc+ recepção, copa, wc, 2 gar.

SALA TERREÁ PRÓX AO
Pórum, alugada, R\$ 50 mil entr. + 15 x R\$ 10mil fixas

3 LOTES 2.500M² CADA
ZR 8 próx. Lago Igapó e prefeitura, excelente para associações ou edificação vertical. Fones: (43) 3323-6377 / 99991-2187

TERRENOS
VENDA

VENDO TERRENO
Rua Amapá, 486, Londrina - PR. Próximo centro (área central) com 460 m². Ótimo preço R\$ 270.000,00. Tratar com Josué Souto (43) 99968-2346

AV. MABIO PALHANO
2 LOTES COMERCIAIS, 450 m² CADA. PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS TRATAR: (43) 99194-2199/99848-6565

ÁREA IND. CAMBÉ
96.000 m², ótima p/ Logística ou Loteamento Industrial. Tel (43) 99194-2199 / (43) 99936-2116

ÁREA / LOTEAMENTO
Em Aprovação, Jaguapitã, 5 Alq. (43) 99194-2199 / (43) 99936-2116

ÁREA ASSIS - SP
Central, p/ Verticalização, 36.000m² 43 99194-2199 / 43 99936-2116

QUINTA IV R\$ 165.000
Negócio de oportunidade, 70m útil, 2 wc, 3 dorms, 1 vaga, tel (43) 99190-8888

DUPLEX - COBERTURA
Morar bem s/ninguém p/ cima p/ incomodar, 300m² c/ amplo terraço, 4 qts, 4 wc, 4 sala, 2 cox, etc. R\$ 450.000. Direto c/ prop. (43) 99968-0544

VENDE-SE OU TROCA- SE APTO EM CAMBE
Apto 1 por andar, 190m² a. útil, 3 qtos com suíte, 2 garagens, todo mobiliado, terreno. Troca-se por apto de valor em Londrina. P. (43) 3254-3097 / 99128-3663 Direto com proprietário.

ACLAUDINO
DE NEGÓCIO, CAUSA COND. HAVANA, 140m² útil, 3 qtos, 1 suíte c/ htdro, compl de

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade CONCORRÊNCIA Nº04/2020 nos termos das legislações em vigor e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e que, às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2020, no sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa para execução de obra de recuperação e pavimentação em C.B.U.Q. na estrada municipal que liga a sede do Município ao Distrito de Herveira, no Município de Campina da Lagoa, estado do Paraná, com extensão de 415,40m, área de recupe: 31552,42 m² Localiza: GEOGRAFIA NÍDIO DO TRECHO: A+232321.0665 E+323354.5515 FIM DO TRECHO N+7281975.4835 E= 321048.7335, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fonefix (44) 3542-2303 nos horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº754 / Rua Venâncio Homem Franco, nº 861, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP:87345-000.

Campina de Lagoa, 29 de julho de 2020.
Antonio Aníbal Quevedo
Presidente da Comissão de Licitação

Imobiliária
CRECI - 3670
Rua Paranaguá, 1672 - Loja 02 Jd. Higienópolis
www.imobiliariavenus.com.br

LOCAÇÃO

- 1.500,00 - CASA RESIDENCIAL Pq Guanabara, Rua Idalino Cesar 43, 3 quartos sendo 1 suíte com htdro e com armário, 1 quarto com armário e 1 quarto sem armário, sala em 2 ambientes, cozinha planejada com fogão embutido, garagem para 2 carros, dependência com 1 quarto e banheiro, lavanderia
- 1.200,00 - CASA COM DEPENDÊNCIA NOS FUNDOS, Jardim Monte Belo, frente com 3 quartos sendo 1 suíte, sala, cozinha, piso frio, área coberta com churrasqueira, garagem para 2 carros, fundos com 1 quarto, sala, cozinha e lavanderia
- 800,00 - CASA JD. JOSÉ BASTOS DE ALMEIDA, 3 quartos, sendo 1 suíte, sala/cozinha com armário, wc, fundos com lavanderia, garagem
- 650,00 - EDICULA Rua Sorocaba, 1377 - 50m², 1 quarto, sala, cozinha, 1 wc, área de serviço, piso frio, entrada de carro, amplo quintal
- 650,00 - EDICULA Av. São João, 847 fds - 40m², 1 quarto, sala, cozinha, 1 wc, área de serviço, piso frio, sem garagem
- 550,00 - ED. QUINTA BOA VISTA, 3 quartos, sala, cozinha, armários, garagem, ampla área de lazer
- 700,00 - ED. CINZIA, calçadão em frente lojas americanas, 3 quartos, sala, cozinha, sem garagem
- 750,00 - ED. SAINT GEORGE, Av. Rio de Janeiro próximo J.K., 3 quartos sendo 1 suíte, sala com sacada, cozinha com armários, wc, garagem
- 950,00 - ED. DE ANGELO, 4 quartos sendo 1 suíte closet, sala em 2 ambientes, cozinha, 2 garagens
- 1.350,00 - ED. GARDEN BELVEDERE, 3 quartos sendo 1 suíte com armário, cozinha com armário, 2 vagas de garagem
- 2.900,00 - ED. TERRAÇO - 3 quartos sendo 1 suíte, sala em 2 ambientes, sacada com churrasqueira e skin glass, cozinha planejada, completo de armários, 2 vagas de garagem, ampla área de lazer
- 1.100,00 - SALA COMERCIAL SOUZA NAVES - 100m², recepção com wc, copa, 2 salas, wc, garagem
- 2.000,00 - LOJA RUA DA LAPA 76, 70m² cada uma com mezanino, copa, 2 wc, estacionamento
- 2.500,00 - LOJA RUA ALAGOAS, 1655 - 120m subdividida em 5 salas, 2 wc, 1 vaga de garagem
- 2.900,00 - SOBRELOJA RUA PARANAGUÁ, 1083 - 150m sendo recepção com wc, 4 salas, 2wc, cozinha com fogão, fundo com depósito, churrasqueira, wc, cabaneto de rede em todas as salas, ar condicionado
- 2.950,00 - LOJA RUA PARANAGUÁ, 222 - 120m sendo térreo com 2 salas com wc e mezanino com 1 sala
- 3.000,00 - LOJA RUA ALAGOAS, 1707 - 150m2 com mezanino, 2 wc, piso em porcelanato, frente em vidro temperado e fundos com 3 salas com wc, cozinha, 2 vagas de estacionamento
- 6.500,00 - CLÍNICA RUA ANTONIO AMADO NOVO, 200m, ampla recepção, 7 consultórios, 6 wc, frente com estacionamento
- 6.500,00 - SOBRADO COMERCIAL 400m² RUA FINLÂNDIA esquina com Rua Lúcia, térreo com 4 salas, 3 wc, vestiário, cozinha com refrig., churrasqueira, almoxarifado, piso superior com 4 salas, estacionamento com 150m
- 7.500,00 - SALA ED. TORRE SIENA - 150m, com armários, bancadas em granito, teto rebaixado em gesso, ar condicionado, piso em porcelanato, fme acabamento, 3 garagens
- 8.600,00 - LOJA MADRE LEONIA esquina com Nepal, 270m², recepção, subdividida em 14 salas, 3 banheiros, pontos para ar condicionado, piso em porcelanato, 4 vagas estacionamento
- 5.800,00 - BARRACOA 550m² Pq Industrial Betel, 2 escritórios com wc, copa, ampla área de manobra

OS VALORES DOS ALUGUEIS SÃO PARA PAGAMENTO PONTUAL
MAIS O IPTU

DESDE 1978 43 3323-8993

Imobiliária
DE TA
(43) 3323-9499
(43) 98807-2293
(43) 99919-2626

VENDA
R\$34.800 - Lanchamento Hampton - Aurora - 64m² útil - 2qtos, 1 suí, sala ext., coz, sac, 1 gar
R\$110.000 - Ed. Serra Morena - Centro - 36m² útil - 1qto, sala, coz, WC, sac, 1 gar
R\$260.000 - Ed. Forest Park - Gleba - 75m² útil - 3qtos de am., 1suí, sala 2 amb, coz, WC, 1 gar
R\$300.000 - Ed. Conquista Para Lame - Vil. Brasil - 67m² útil - 3qto, 1 suí, sala, sac, c/ chur, 2 gar
R\$315.000 - Ed. Crystal Place - Gleba - 83m² útil - And alto, 3qtos c/ am, 1suí, sala 2 amb, 2 gar
R\$385.000 - Ed. Fount. Hill - Gleba - 81m² útil - 3qtos c/ am, e ar cond, 1suí, sala c/ sac e chur
R\$900.000 - Ed. L'Essence - Gleba - 161m² útil - 3suí c/ am, e ar cond, sala estend, lav, 2gar
R\$330.000 - Casa Rua Carolina - Quebec - 2 casas, 1 mad, 2qtos e 1 alvar, c/ 1qto, 2 gar
R\$350.000 - Casa Rua Enzo Rufino - Próx. AAB - 120m² útil, 468m² total, 3qtos, 1 suí, 2 WC

LOCAÇÃO
R\$550 - Ed. Batistela - Centro - 35m² útil - Excelente localiz. 1qto c/ am, sala, coz, WC
R\$620 - Ed. Vix de Orleans - Centro - 35m² útil - Mobiliado, 1qto c/ am, sala, coz, WC, 1 gar
R\$650 - Ed. Metropolitan Plaza - Cervejaria - 60m² útil - 3qtos, sala, coz, WC, área serviço, 1 gar
R\$750 - Ed. Xingu - Bandeirantes - 70m² útil - 3qtos com am., 1suí, sala 2 amb, coz, WC, 1 gar
R\$750 - Ed. Castelo Forte - Centro - 40m² útil - 1qto, 1suí, sala c/ sacada, coz, área serviço, 1 gar
R\$800 - Ed. S. Leopoldina - Gleba - 45m² útil - 2qtos c/ am, sala, coz, 1 WC, área serv, 1 gar
R\$900 - Ed. Mediterrâneo - Centro - 70m² útil - 3qtos c/ am, sala, coz, 2 WC, área serv, 1 gar
R\$1.150 - Ed. Studio V - Centro - 65m² útil - 2qtos, 1suíte c/ am, sala, coz, WC, sac, c/ chur, 1gar
R\$1.300 - Ed. Sunset F. Lima - Gleba - 64m² útil - 2qtos c/ am., sala, coz, WC, sac, c/ chur, 1gar
R\$1.450 - Ed. Sunset F. Lima - Gleba - 66m² útil - 3qtos c/ am., sala, coz, WC, sac, c/ chur, 1gar
R\$700 - Casa Rua Amapá - Vila Casoli - 70m² útil - 2qtos, sala, coz, WC, sac, 1 gar
R\$750 - Casa Rua São Salvador - Centro - 100m² útil - 3qtos, sala, coz, WC, área serv, 1 gar
R\$1.100 - Casa Rua Carolina - Quebec - 100m² útil - 3qtos, 1suí, sala ext e jantar, coz, WC, 1 gar

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-FMS
Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina).
Data: 12/08/2020 Abertura: 14:00 hs Informações complementares e documentação do Edital Fone (044) 3352.1222
Site: Inácio Pr., 28 de Julho de 2020.
Ciro Yuki Koga - Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020
(Lata Federal nº 1.886/93 e 10.924/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Roteamento 544/2020-Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 080011030110384905200000 1582 080011030110384905200000 1591 100022676290110734405200000 3200
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 12/08/2020 - 09:00hs. Data de início da fase de LANCES: 12/08/2020 - a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bidcompra.gov.br>
Para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - NAI - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br
Nai, 29 de julho de 2020.
Welson Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2020
Procedimento Licitatório nº 082/2020
O Município de Itaipua-PR, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Carnes de 1ª qualidade para uso na Alimentação Escolar de alunos pertencentes à rede Municipal de ensino do Município de Itaipua-PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 11 (Onze) de Agosto de 2020, às 09:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.itaipua.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Itaipua-PR, sito à Rua Oscar Guarani nº 174 - Centro, em Itaipua - Paraná. Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
Itaipua-PR, 29 (Vinte e Nove) de Julho de 2020.
WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2020
Procedimento Licitatório nº 083/2020
O Município de Itaipua-PR, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: Aquisição de material de limpeza pessoal, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Serviços Públicos, Esportes, Desenvolvimento, Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itaipua-PR, conforme suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 11 (Onze) de Agosto de 2020, às 14:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.itaipua.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Itaipua-PR, sito à Rua Oscar Guarani nº 174 - Centro, em Itaipua - Paraná. Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
Itaipua-PR, 29 (Vinte e Nove) de Julho de 2020.
WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2020
Procedimento Licitatório nº 084/2020
O Município de Itaipua-PR, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAIPUA-PR".
DATA DE ABERTURA: 11 (Onze) de Agosto de 2020, às 16:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.itaipua.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Itaipua-PR, sito à Rua Oscar Guarani nº 174 - Centro, em Itaipua - Paraná. Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
Itaipua-PR, 29 (Vinte e Nove) de Julho de 2020.
WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO E S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO - EIRELI
OBJETO: Contratação, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, de S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guarani, nº 1637, sala 2 - Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP 85500-190, inscrita no CNPJ sob o número 28.884.658/0001-77, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do Município de Toledo, pelo período de 12 meses. VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o estimativo é de R\$ 148.070,00 (cento e quarenta e oito mil e setenta reais), sendo empreitada por 172 avos mensalmente. Contrato firmado em 28 de julho de 2020, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020.
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO E BIO ANÁLISES - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: Contratação, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, de BIO ANÁLISES - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guarani, nº 1668, sala 02, Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP 85500-190, inscrita no CNPJ sob o número 78.870.254/0001-04, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do Município de Toledo, pelo período de 12 meses. VALOR MÁXIMO: Para o

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5225EF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 068/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1592
08001103011001103844905200000 1591
10002267822601107344905200000 3200
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 12/08/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:505C32BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 069/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3090
10002267822601107033903000000 3111
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/08/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 13/08/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A0583748

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 097/2020 PREGÃO Nº 065/2020 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 044/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/19)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 097/2020
PREGÃO Nº 065/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.
Empresas Participantes: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda, Small Distribuidora de Derivados Petróleo Ltda e Ravato Diesel Ltda.
Empresas Inabilitadas: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda, Small Distribuidora de Derivados Petróleo Ltda e Ravato Diesel Ltda.
Motivação: a empresa Rudipel Rudnick Petróleo Ltda não anexou a referida documentação na plataforma da BLL; a empresa Small Distribuidora de Derivados Petróleo Ltda apresentou a CND Municipal com efeitos positivos e a empresa Ravato Diesel Ltda não apresentou o Registro Nacional de Petróleo (ANP).
LICITAÇÃO FRACASSADA
HOMOLOGAÇÃO: 29.07.2020

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:571DFAD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2020

PORTARIA Nº 159/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LEDILAINE VAZ JUSCYCYN**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 29 de julho de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:21BB6D30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 131/2020

Súmula: Define a composição do Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação - CME, terá a seguinte composição:

I. REPRESENTANTE DOS ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS:

Revitalização interna do Ópera entra na etapa final

Os reparos chegam a cerca de R\$ 250 mil e serão executadas por uma empresa localizada na cidade de Ponta Grossa

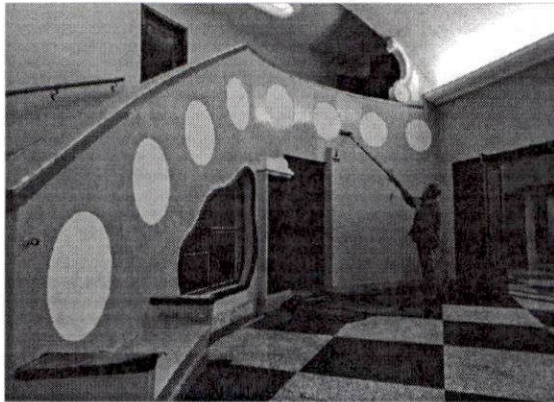
DA REDAÇÃO

cotidiano@jornal.com.br

Começou nesta semana mais uma sequência das obras de melhorias no Cine Teatro Ópera, principal espaço cultural de Ponta Grossa, mantido pela Fundação Municipal de Cultura, e que em se-

tembro deste ano celebrará os 70 anos de sua inauguração. Desde o ano passado o local vem sendo revitalizado, desde sua estrutura às poltronas, em um pacote de investimento de mais de R\$ 250 mil ao todo.

"Estamos preparando um novo Teatro Ópera. Quando voltarmos com os eventos, nós iremos surpreender muita gente", destacou o prefeito Marcelo Rangel. Nesta última fase, com custo de R\$ 129 mil, as obras são, em sua maioria, estéticas e reparatórias, como a pintura da parte interna (saguão, auditórios e camarins), substituição de madeiras dos palcos, substituição de lâmpadas do saguão, que agora serão de LED, limpeza de calhas,



Reformas. Começou nesta semana mais uma sequência das obras de melhorias no Cine-Teatro Ópera, principal espaço cultural de PG | Foto: Divulgação

REFORMAS

Outras melhorias são realizadas

Em 2019, o investimento nas primeiras fases de revitalização do Cine-Teatro Ópera foi de mais de R\$ 60 mil. Na ocasião foram trocadas as calhas, reparados gesso, sancas e arandelas do auditório principal e instaladas lâmpadas nas sancas, além da recuperação de móveis, fixação de novos corrimões e ajustes dos já existentes. Instalação de luzes de emergência e outras demandas de segurança. Na parte de acessibilidade, os elevadores de uso do público passaram por manutenção corretiva, bem como foi construída uma rampa de acesso ao palco para pessoas com a mobilidade comprometida.

substituição de vidros, lixamento das testadas e pisos dos palcos, adequações nos camarins e banheiros, instalação de telas para impedir a entrada de insetos, morcegos e pombos, entre outros.

Também serão instaladas 90 poltronas, que já compõem o mobiliário do teatro, no Auditório C, que passará a estar disponível para receber eventos e ampliar a capacidade do local para 929

R\$ 250 mil

Valor das obras do Cine Teatro Ópera ultrapassa os R\$ 250 mil. As obras são em parceria com a Universidade Estadual de Ponta Grossa

espectadores (divididos nos auditórios A, B e C). A segurança também será reforçada com a substituição de uma porta de emergência corta-fogo, com duas barras antipânico, além do reforço do fosso do palco principal com 10 vigas metálicas. Para finalizar o pacote de melhorias, está em fase de licitação a compra de 40 novos refletores cênicos do modelo PAR LED, modernizando ainda mais os equipamentos disponíveis no teatro.

O presidente da Fundação Municipal de Cultura, Fernando Durante, comemora mais esse investimento. "A manutenção do Ópera é fundamental. O local recebe todo tipo de evento, as mais variadas manifestações artísticas. É um espaço que tem o carinho de toda a população e, por isso, estamos sempre preocupados com a manutenção", frisa. Desde a sua reinauguração pelo Governo do Estado, em 2004, esta é a maior revitalização já realizada no espaço, readequando as estruturas e modernizando os equipamentos.

PUBLICAÇÃO LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Reserva

Estado do Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Coronel Rogério Borba, 286, CEP. 84.320-000
Fone/Fax (41) 3276-1319 e 3270-2985

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, Titular do Serviço de Registro

da Comarca de Reserva-PR

FAZ PÚBLICO, que neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 286, centro, encontram-se disponíveis para recebimento valores cobrados a maior quando de atos de registros e/ou de averbações.

O presente Edital visa a chamamento das pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas, a fim de comparecerem para o recebimento de valores cobrados a maior quando de atos de registros e/ou de averbações.

A M R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ. 11.280. ADAMA BRASIL S/A - CNPJ. 02.290. ALESSANDRO PAWLAK DE PAULA - CPF. 998.127. ALVARO LUIS CARDON RICKLI - CPF. 759.381. ANDREA CORREA HUPALO - CPF. 836.469. ANTONIO DELGADO JUNIOR - CPF. 004.325. ANTONIO LUCIANO LOBASCZ - CPF. 003.351. ANTONIO RONKOSKI - CPF. 178.298. BANCO BAMEINDUS S/A - CNPJ. 76.543. BANCO BRADESCO S/A - CNPJ. 00.746. JOÃO DO BRASIL S/A - CNPJ. 00.000.000.0001. BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ. 00.000.000.1635. BUNGE ALIMENTOS S/A - CNPJ. 84.046. CARLOS ERIVALDO BONACIM - CPF. 875.350. CARLOS JORGE HORNUNG - CPF. 158.594. CLAUDENI DA SILVA - CPF. 571.763. CLAUDIO APARECIDO FERREIRA - CPF. 063.255. COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE CÂNDIDO DE ABREU - CRESOL. CÂNDIDO DE ABREU - CNPJ. nº 06.106. DANIEL PARTEKA - CPF. 103.326. DARIO CAMARGO BARBOSA - CPF. 465.457. DEIVANIL MARÓSTICA - CPF. 143.255. DILTON BARTZ GASPAR - CPF. 287.854. DOMINGOS BERGAMASCO NETO - CPF. 324.446. DULCIDEO ARTUR CARNEIRO BECHER - CPF. 661.138. ECOLÓGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ. 02.798. EDER RIBATO RICKLI - CPF. 738.734. EDSON RUCKER RICKLI - CPF. 710.590. EDUARDO DAS DO AMARAL - CPF. 760.410. EDUARDO LENIAR - CPF. 083.811. ERALDO LUIZ DA APARECIDA RIBAS - CPF. 034.327. ERIVAN LENIAR - CPF. 045.251. ESTEFANO ANTOSKO NETO - CPF. 244.549. FÁBIO GASPAR TEIXEIRA - CPF. 059.840. FREDERICO RITTENCOURT HORNUNG - CPF. 039.256. GERMANO MILHARCH BARBOSA E SILVA - CPF. 689.823. GERSON ARMSTRONG - CPF. 390.913. GO CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ. 26.066. GILSON TAKEO IANAGUIHARA - CPF. 260.128. GOVAINÉ DOS ANJOS HEICHUK - CPF. 042.571. HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - CNPJ. nº 05.711. INCORPORADORA E CONSTRUTORA CARRERA LTDA - ME - CNPJ. 22.194. INTERNATIONAL PAPER - COMÉRCIO DE PAPEL E PARTICIPAÇÕES ARAPOITI LTDA - CNPJ. NPI. 76.700. IRANEI DE OLIVEIRA MORAIS - CPF. 161.860. IRENO PEZZINI - CPF. 332.424. ISAQE SELINGER MARTINS - CPF. 030.944. ISMAEL PONTES - CPF. 439.933. JOÃO BATISTA PINTO - CPF. 182.796. JOÃO DINORI DE SOUZA - CPF. 855.880. JOSE DOS SANTOS - CPF. 226.145. JOATAN MARCOS DE CARVALHO - CPF. 147.357. JOSÉ CARLOS PEREIRA BETIM - CNPJ. 26.180. JOSÉ EDNIR PEDROSO - CPF. 451.429. JULIO DUDA - CPF. 440.567. JURANDIR FARIAS LEITE FILHO - CPF. 810.366. KAYLA W. GARAUS POLETO - CPF. 762.187. LAUDINEI DE FREITAS - CPF. 618.829. LEONARDO GRANISKA SOBRINHO - CPF. 041.175. LEONI MARTA DREY - CPF. 427.971. LUIZ LOBASCZ SOLOVSKI SILVA - CPF. 026.975. MARILI BECHER MARTINS - CPF. 496.402. MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF. 754.764. MARIO VIANNA SCHRAIER - CPF. 496.403. NELSON DE SOUZA PINTO NETO - CPF. 293.238. NESTOR VOZNIAR - CPF. 831.351. PAULO ADRIEL PEREIRA - CPF. 049.101. PAULO ROBERTO GUARNERI - CPF. 259.236. PEDRO ZAVOESKI - CPF. 493.465. RAFAEL RUIZ DIAZ FILHO - CPF. 894.318. RICARDO ANTONIO CALIXTO - CPF. 804.800. RICARDO MARCELO BOBATO NETO - CPF. 054.739. ROSA MARIA GOMES CIONEK - CPF. 001.322. ROSALINA CHOMA - CPF. 759.185. ROSENILDE BATISTA - CPF. 033.736. ROSILDA HORNUNG - CPF. 371.881. SINDIRINHA DE FATIMA ORTIZ RUIZ - CPF. 663.678. SOELI BIANCHI - CPF. 483.888. VALTER ALESSANDRO FRANZ - CPF. 058.249. e VITÓRIO PARTEKA - CPF. 485.220.

Edital que será publicado no Jornal da Manhã por três (3) dias consecutivos, 30/07/2020, 31/07/2020 e 01/08/2020, e afixado no mural desta Serenidade, devendo os interessados comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, para apresentarem proposta de valores cobrados a maior quando de atos de registros e/ou de averbações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.242/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020. Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 0900110301102103944605200000 1592

0900110301102103944605200000 1591

1000226782260110733903000000 3200

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 12/08/2020 - às 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2020 - a partir das 09:30hs.

Endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - NAI - PR - fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br

Nai, 29 de julho de 2020.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

1000226782260110733903000000 3080

1000226782260110733903000000 3111

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 13/08/2020 - às 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 13/08/2020 - a partir das 09:30hs.

Endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - NAI - PR - fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br

Nai, 29 de julho de 2020.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 097/2020

PREGÃO Nº 066/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.242/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.

Empresas Participantes: Rudolph Rudolph Petróleo Ltda, Small Distribuidora de Derivados Petróleo Ltda e Rovers Diesel Ltda.

Empresas Inabilitadas: Rudolph Rudolph Petróleo Ltda, Small Distribuidora de Derivados Petróleo Ltda e Rovers Diesel Ltda.

Motivação: a empresa Rudolph Rudolph Petróleo Ltda não apresentou a retificação documental na plataforma da BDI, e a empresa Small Distribuidora de Derivados Petróleo Ltda apresentou a CND Municipal com efeitos positivos e a empresa Rovers Diesel Ltda não apresentou o Registro Nacional de Petróleo (RNP).

LICITAÇÃO FRACASSADA

HOMOLOGAÇÃO: 29.07.2020

Idr Treviso - Prefeito Municipal.

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LACTICÍNIOS TIROL LTDA torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença de Instalação nº 143668, com validade 2 anos, para a atividade de Fabricação de laticínios a ser instalada Rodovia BR 376, Km 197, bairro Boa Vista, Ipiranga - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Estado do Paraná

EDITAL DE Nº 02/2020 - RESUMIDO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - TSS

O Sr. Bertoldo Rover, Prefeito Municipal de Imbituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital para realização de Teste Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de médico, por prazo de 90 dias podendo ser prorrogado, na área de saúde em ações de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, de conformidade com os seguintes dados:

1 - CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO:

Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimento Mensal
Médico	40 horas	02	R\$ 18.996,46

2 - Período de Inscrição: De 31/07/2020 a 07/08/2020 - Local da Inscrição: Sede da Prefeitura Municipal de Imbituba - Rua Prof. José Bulhões Junior nº 462 - Centro, nos dias úteis.

3 - Avaliação de Títulos e Documentos: Dia 11/08/2020 - Local: Sede da Câmara Municipal de Imbituba - Rua XV de Novembro nº 60 - Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

09/2020 - SUSPENSÃO

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está SUSPENSO o edital de licitação de modalidade Tomada de Preços nº 09/2020, o qual tem por objetivo a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DO TRIÂNGULO, cuja abertura estava prevista para 03/08/2020 às 08:30h.

Telêmaco Borba, 29 de julho de 2020
Marciano Moleta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PÚBLICA 01/2019

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, que:

Considerando o conteúdo do Parecer Técnico, emitido pela Comissão de Análise Técnica designada através do Decreto Municipal nº 26.139/2020, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Telêmaco Borba decidiu por declarar VENCEDORA no referido certame a empresa BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O referido parecer, bem como a ata de reunião da CPL, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. Informamos ainda que o período para apresentação de recursos será de 5 dias úteis conforme previsto na Lei nº 8666/93, e que este início-se no dia 31 de julho de 2020 e finda-se em 06 de agosto de 2020.

Os possíveis recursos poderão ser apresentados nas formas previstas no Edital, ou ainda serem encaminhados por e-mail.

Guaratuba**AVISO DE LICITAÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: Nº. 046/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO VALOR MÁXIMO: R\$ 388.450,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14 de agosto de 2020, às 15h00min (quinze horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de agosto de 2020, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14 de agosto de 2020, às 16h00min (dezesseis horas).

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 29 de julho de 2020.

Patrícia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

66563/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: Nº. 045/2020

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 558.715,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14 de agosto de 2020, às 13h00min (treze horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de agosto de 2020, às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14 de agosto de 2020, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 29 de julho de 2020.

Silvana A. Diniz
Pregoeira

66496/2020

ItambaracáMUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, Ano e modelo de fabricação 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 14/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá, 29 de julho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

66277/2020

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição de Refrigerador científico vertical, desenvolvido especificamente para a guarda de Vacinas e assemelhados, destinados a Farmácia Municipal Jorge Negrão. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 13/08/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá, 29 de julho de 2020. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

66276/2020

Ivaí**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1592

08001103011001103844905200000 1591

10002267822601107344905200000 3200

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2020 - a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.pr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2020.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

66278/2020

Ivaiporã**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR**

Edital nº 126/2020 - Processo nº 2929/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de agosto de 2020 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá abertura da licitação da Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de cadastramento em campo e implantação do sistema de gerenciamento informatizado georeferenciado ao acervo de iluminação pública. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 28 de julho de 2020.

Rosemeiry Ap. Alarcon. Comissão de Licitação.

66060/2020

Jandaia do Sul**Súmula de Licença de Instalação**

A prefeitura Municipal de Jandaia do Sul-Paraná torna público que requereu junto ao IAT, a Licença de Instalação do Empreendimento Conjunto Habitacional de Interesse Social- Desfavelamento Lt. nº 23-1, área de 30.506,00 m2, Gleba Patrimônio Jandaia - Município de Jandaia do Sul- PR.

65838/2020

Janiópolis**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Município de Janiópolis torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Agosto do ano de 2020, na sala da Divisão de Licitação, Paço Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro em Janiópolis, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
Processo Administrativo Nº 103/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 30/07/2020 14:49:29

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Veiculo Val. Ref.: 245.000,00

Descrição: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 088	MERCEDES BENS / SPRINTER	250.000,00
PARTICIPANTE 052	MERCEDES / SPRINTER 516 CDI VAN 15.5M³ TETO ALTO	245.000,00
PARTICIPANTE 026	MERCEDES BENS / SPRINTER 516 2.2 DIESEL 2020/2021 0KM	244.500,00





COMÉ

CNPJ: 25

SOCIÉTÉ COMÉ

CNPJ/N

RUA AURELIANO GARC

BAIRRO: NOVA RIBE

SOCIÉTÉ
RCIO DE VEÍCULOS LTDA.
987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

RCIO DE VEÍCULOS LTDA
29.987.662/0001-89
IA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07
RÂNIA, RIBEIRÃO PRETO - SP

Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ
DE VEÍCULOS LTDA.
62/0001-89 IE: 797.363.299.119

TO DE LICITAÇÃO
N ADEMIR FERREIRA
CIPAL DE IVAÍ - PR
OSA, 632 - CENTRO, IVAÍ - PR
o@ivai.pr.gov.br
(42) 3247-1222

84 460-000

ÔNICO N° 068/2020
ÔNICO N° 047/2020





SO
COMÉRCIO
CNPJ: 29.987.111/0001-00

A/C DEPARTAMENTO
PREGOEIRO: WELTON
PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA
E-MAIL: licitacao@pmc.com.br
TELEFONE: (011) 3061-1111

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ELETRÔNICO



PESO
(kg)

AR MP

SEDEX

Recebedor

Assinatura

Documento

OD 91429472 9 BR



FC0917/37



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

ANEXO

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020

1387757

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica): PESSOA JURÍDICA	
Razão Social: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276	Complemento: SALA 07
Bairro: BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA	Cidade: RIBEIRÃO PRETO UF: SP CEP: 14.096-750
CNPJ: 29.987.662/0001-89	Inscrição Estadual: 797.363.299.119 Inscrição Municipal: 2010-8999
Telefone Comercial: (16) 3618-3194	E-mail: adm@gruposociete.com.br

138776-5

Responsável pela assinatura do contrato: ANDRÉ RENATO BETINI	
RG: 19.542.668-X	CPF: 164.052.688-96 Data De Nascimento: 29/03/1970
E-mail: andre.betini@gruposociete.com.br	
Telefone: (16) 3618-3194 Celular: (16) 99336-3926	
Endereço Residencial: RUA ERNESTO CANDIDO Nº 112, CONDOMINIO BELLA CITTA	
Bairro: SÃO JOSÉ - Município: RIBEIRÃO PRETO- SP - CEP: 14.098-510	
E-mail Pessoal: André.betini@gruposociete.com.br	
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3235-2, CONTA CORRENTE: 33278-8	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	-VEÍCULO ZERO KM; - COR BRANCA; -TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES; - 2.2, Diesel; - ANO 2020 MODELO 2021; - CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; POTENCIA MÍNIMA 163CV; TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf; -RODADO DUPLO; - TRAÇÃO TRASEIRAS; -PNEU MÍNIMO 195/75 R16; - TANQUE MÍNIMO DE 71LTS; - BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL; -AR CONDICIONADO; -CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA); - LIMPADOR DE PARA-BRISA	01 UN	MERCEDES BENS SPRINTER 516 2.2 DIESEL 2020/2021 0KM	RS238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).	RS238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).



SOCIÉTÉ

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 29.987.662/0001-89

IE: 797.363.299.119

COM INTERMITÊNCIA FIXA; - AIR BAG FRONTAL; - EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; -EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVECONAMA.				
--	--	--	--	--

Valor da Proposta: R\$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Validade da proposta: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo De Entrega: A entrega de veículo será em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

Prazo De Pagamento: O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

Prazo de Garantia: Garantia pelo prazo de mínimo de 12 (doze) meses ou o prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, a partir da entrega do objeto desta licitação.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ribeirão Preto, 12 de agosto de 2020.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

Sprinter Van Passageiro

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163/120 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 92Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort Plus	Pacote Luxo	Pacote Luxo Hi-Tech	Pacote Premium
Modelo	416 CDI	416 CDI e 516 CDI	416 CDI e 516 CDI	416 CDI
Número de passageiros	15 + 1	15 + 1 / 17 + 1 / 20 + 1	15 + 1 / 17 + 1 / 20 + 1	9 + 1
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional	Opcional	Metálica
Ar condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Assentos Luxo	Indisponível	Série	Série	Premium
Rodas de liga leve	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série
Carpete	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna.

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga

Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI - Teto Baixo	416 CDI - Teto Alto	516 CDI - Teto Alto	516 CDI Teto Alto
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.932	5.932	6.967	7.367
Altura (sem e com ar-condicionado)*	2.347 / 2.535	2.632 / 2.820	2.686 / 2.874	2.669 / 2.857
Altura interior (máxima)	1.550	1.840	1.840	1.840
Diâmetro de giro	13.400	13.400	15.200	15.200
Vão da porta lateral (altura e largura)	1.496 / 1.231	1.792 / 1.231	1.792 / 1.146	1.792 / 1.146
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.520 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542
Balanço dianteiro	1.021	1.021	1.021	1.021
Balanço traseiro	1.246	1.246	1.621	2.021

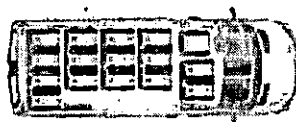
Largura sem espelhos = 2.020 mm. Largura com espelhos padrão = 2.345 mm; *Medidas referentes ao veículo descarregado.

Disposição dos assentos

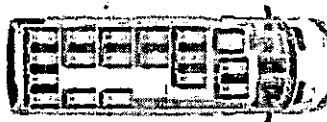
Sprinter 9 + 1



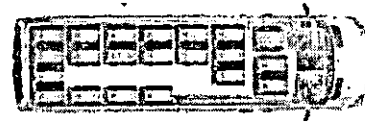
Sprinter 15 + 1



Sprinter 17 + 1



Sprinter 20 + 1



Pesos [kg]

Modelo	416 CDI	516 CDI
Peso bruto total (PBT)	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.880	7.000

Desempenho

Modelo	416 CDI - Teto Baixo	416 CDI - Teto Alto	516 - CDI - Teto Alto
Velocidade máxima [km/h]	157	157	157

Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

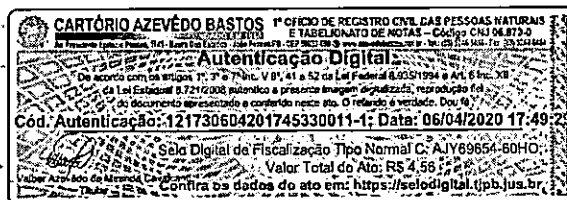
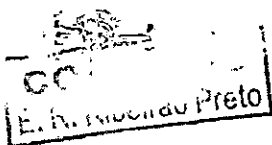
[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br
 Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

Pela vida. Escolha trânsito seguro.





CONTRATO SOCIAL

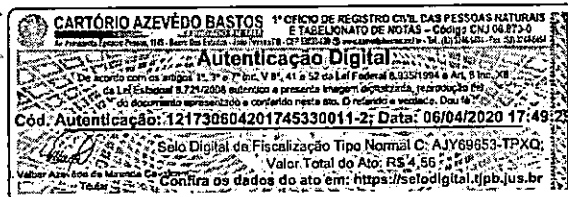
ATO DE TRANSFORMAÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 29.987.662/0001-89

Pelo presente instrumento particular de contrato social por transformação, nesta e melhor forma de direito o abaixo assinado:

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de agosto de 1.987, na cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.539.051-8-SSP/SP e do CPF nº 346.715.738-65, residente e domiciliado na Rua Maria Michelin Querelli, nº 85, bairro Parque dos Lagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14094-171, empresário, com sede na Rua Maria Michelin Querelli, nº 85, bairro Parque dos Lagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14094-171, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº **35.131.691.251** em 20/03/2018 e no CNPJ sob o nº **29.987.662/0001-89**, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu os sócios:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de Agosto de 1.981, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.227.380-7-SSP/SP, com data de expedição em 09/02/2018 e do CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 500, casa 117, conjunto topázio, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

ANDRÉ RENATO BETINI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29 de Março de 1.970, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.542.668-X-SSP/SP, com data de expedição em 29/05/2018 e do CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na Rua Ernesto Candido (Sítio S Bento 1), nº 112, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-591, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regendo, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios:



I – DA NOVA SEDE:

O Empresário Individual passa a ter sua sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-750.

II – DO NOVO OBJETO:

O Empresário Individual passa a ter como objetivo o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados.

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

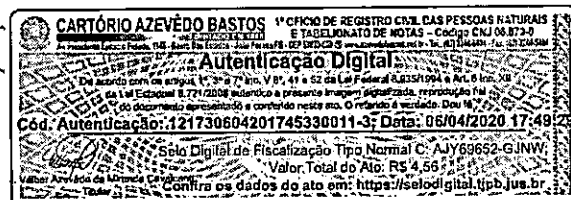
§ºÚnico: Com a transformação do registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, fica sub-rogado todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo todo ativo e passivo.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO.**



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECÔNOMICAS

- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de todos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social instalada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14096-750, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, formado pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao acervo do Empresário Individual e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, através da conta contábil Lucros Acumulados, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES-98%

=seu capital na sociedade-.....98.000 QUOTAS.....R\$ 98.000,00

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-1%

=seu capital na sociedade-.....1.000 QUOTAS.....R\$ 1.000,00

ANDRE RENATO BETINI-1%

=seu capital na sociedade-.....1.000 QUOTAS.....R\$ 1.000,00

TOTAL-100%.....100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil. - Lei 10406-02.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente, considerando-se seu início em **08 de Março de 2.018**.

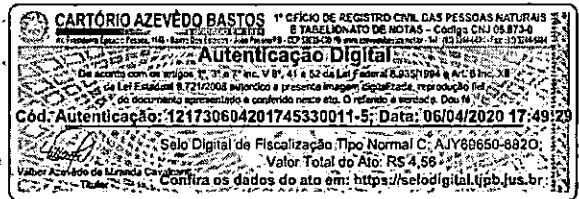
VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA e ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, bem como comprar, vender, locar, onerar, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização, concordância e assinatura de todos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º- Os sócios administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º- Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º- Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.



§4.º—As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º—São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º—Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII — DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A cada cota possuída pelos sócios corresponde um voto nas deliberações sociais.

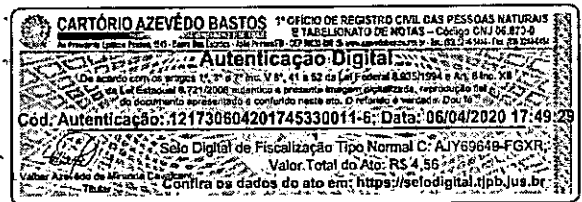
§1.º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos.

§3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4.º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.



§6.º - Convenciona-se entre os sócios que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Todos os sócios administradores **JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA e ANDRE RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateados entre os sócios em proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

§2.º - A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

§3.º - Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta, não ingressarão na sociedade.

§4.º - Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade.



Os administradores poderão levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

XII – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. 50% (cinquenta por cento) das cotas de direito do sócio falecido serão transferidas ao sócio remanescente e os 50% restantes serão passados para os sucessores, que exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceito pelo sócio remanescente, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

§1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2.º- O sócio será excluído da sociedade, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (Art. 1.030 CC/2002).

§3.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4.º- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo o outro sócio o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão,



ocasião em que a sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5.º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

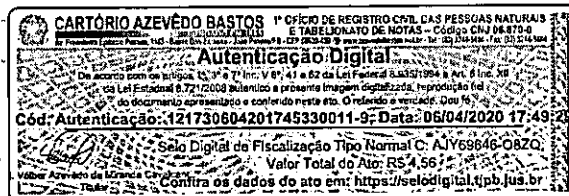
§6.º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

§7.º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualização, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto neste caput, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

§8.º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste caput, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

§9.º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia, ficará a critério de o sócio remanescente optar por sua continuidade ou alteração.

§10.º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.



§11.º- Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las a retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12.º- Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada serão suportados pela sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

§13.º - Dando-se o falecimento ou incapacidade do administrador, a administração da sociedade será exercida, **isoladamente** pelo(s) sócio(s) remanescente(s), até que este(s) delibere(m) sobre a admissão de sócio e/ou a escolha de novo(s) administrador(es).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

XVI – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Sobre as divergências, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócio remanescente, reconheceram como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto-SP.

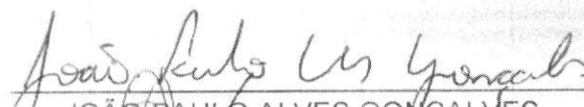


XVII – DO FORO

Todo e qualquer litígio oriundo deste Instrumento, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, fica eleito o Foro do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 20 de Janeiro de 2.020.


JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES


ALEXANDRE PLENTZ FRAGA


ANDRÉ RENATO BETINI



CARTÓRIO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

3523195977-9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – JUCESP
NIRE LIMITADA


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Secretaria de Registro Empresarial e Integração - R. Ribeiro Preto

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Sala 100 - Centro - Jd. Pinheiro - CEP 06333-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3244-1414

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 121730604201745330011-11; Data: 06/04/2020 17:49:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69644-7Y70; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Menezes Cavalcante Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513169126-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOAO PAULO ALVES GONCALVES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ribeirão Preto		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	COR OU RAÇA Não Declarada
FILIAÇÃO (Pai) JOAO CARLOS JERONIMO GONCALVES		FILIAÇÃO (Mãe) LAURINDA APARECIDA A PUGLIESI GONCALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/08/1987	IDENTIDADE (número) 40539051	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2001
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 346.715.738-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) Rua Maria Michelin Querelli			NÚMERO 85
BAIRRO/DISTRITO Parque dos Lagos			CEP 14094-171
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5356			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ribeirão Preto		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Transformada para: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;			
NOME EMPRESARIAL JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Maria Michelin Querelli			NÚMERO 85
BAIRRO/DISTRITO Parque dos Lagos			CEP 14094-171
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5356			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ribeirão Preto		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.987.662/0001-89	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS x JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS			
DATA DA ASSINATURA 20/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JOAO PAULO ALVES GONCALVES (Empresário) x Joao Paulo Alves Goncalves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027318661-2





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração –
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONVENIO
E. R. Ribeirão Preto

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.873-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1119 - Bairro Das Laranjeiras - Jd. Pousa 18 - CEP: 13020-000 - Ribeirão Preto/SP - Tel.: (16) 334-5464 - Fax: (16) 334-5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 121730604201745330011-12; Data: 06/04/2020 17:49:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69643-RU4I;
Valor Total do Ato: R\$ 4,55

Valter Azevedo da Mota Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE

DECLARAÇÃO
A Sociedade SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276, SALA 07, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, CEP:14096-750, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE
Ribeirão Preto - SP

DATA
20/01/2020

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME
JOAO PAULO ALVES GONCALVES (Sócio)

ASSINATURA

NOME
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA (Sócio)

ASSINATURA

NOME
ANDRE RENATO BETINI (Sócio)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
27 FEV. 2020
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

802.924/20-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:05:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497695

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

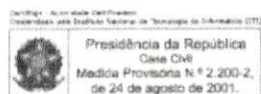
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745330011-1 a 121730604201745330011-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d78c168b7508c492a247c224dc96c005d78dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b811e5c5f06886050171eeb0360bed76f



1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 29.987.662/0001-89

Nº RC 35.231.959.779

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito os abaixo assinados:

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de agosto de 1.987, na cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.539.051-8-SSP/SP e do CPF nº 346.715.738-65, residente e domiciliado na Rua Maria Michelin Querelli, nº 85, bairro Parque dos Lagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14094-171;

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de Agosto de 1.981, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.227.380-7-SSP/SP, com data de expedição em 09/02/2018 e do CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 500, casa 117, conjunto topázio, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

ANDRÉ RENATO BETINI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29 de Março de 1.970, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.542.668-X-SSP/SP, com data de expedição em 29/05/2018 e do CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na Rua Ernesto Candido (Sítio S Bento 1), nº 112, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-591;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirânia, CEP. 14096-750, sob a denominação social de **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº **35.231.959.779** em 27/02/2020, inscrita no CNPJ sob nº **29.987.662/0001-89**, têm entre si justos e contratados a presente alteração do contrato social e, ainda consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

1

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lpo.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121730506200523939657>



TÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-1
Data: 05/06/2020 16:10:25



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145



PB



I - DO NOVO OBJETO SOCIAL:

A sociedade Empresária Limitada passa a ter como objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ONIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES NOVOS E USADOS.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECÔNOMICAS:

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados;
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

II - DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade o sócio **JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES**, vendendo e transferindo suas 98.000 (noventa e oito mil) quotas de capital que possui na sociedade no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), da seguinte forma:

A importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), representada por 49.000 (quarenta e nove mil) quotas para o sócio remanescente **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**;

A importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), representada por 49.000 (quarenta e nove mil) quotas para o sócio remanescente **ANDRE RENATO BETINI**, cujos sócios adquirentes efetuam o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, o sócio retirante plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

2



III – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-50%

=seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

ANDRE RENATO BETINI-50%

=seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

TOTAL-100%.....100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

IV – DA NOVA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, bem como comprar, vender, locar, onerar, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, n° 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

3



§1.º— Os sócios administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º— Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º— Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§4.º— As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º— São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º— Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

V – DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

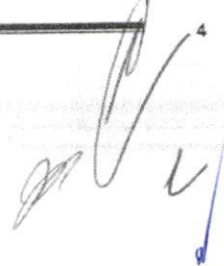
Ambos os sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, n° 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade Empresária Limitada tem como objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ONIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES NOVOS E USADOS.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados;
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

§ Único: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de ambos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, n.º 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

5



TÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-5
Data: 05/06/2020 16:10:26



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
REC



IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social instalada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirânia, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-750, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-50%

=seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

ANDRE RENATO BETINI-50%

=seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

TOTAL-100%.....100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente, considerando-se seu início em **08 de Março de 2.018**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros,

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

6



repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, bem como comprar, vender, locar, onerar, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º— Os sócios administradores têm os poderes gerais, para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º— Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º— Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§4.º— As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º— São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º— Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A cada cota possuída pelos sócios corresponde um voto nas deliberações sociais.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, n° 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

7



IPB



§1.º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos.

§3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4.º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§6.º - Convenciona-se entre os sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos os sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateados entre os sócios em proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

§2.º - A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

8
p
PB



ATÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-8

Data: 05/06/2020 16:10:26

Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Ribeirão dos Santos - João Bonfatti - PB



§3.º- Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta, não ingressarão na sociedade.

§4.º- Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade.

Os administradores poderão levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos.

No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

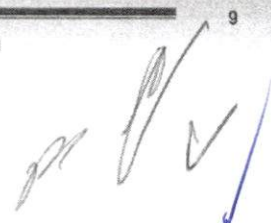
XII – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. 50% (cinquenta por cento) das cotas de direito do sócio falecido serão transferidas ao sócio remanescente e os 50% restantes serão passados para os sucessores, que exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceito pelo sócio remanescente, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

9



TÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-9
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,55



6.570-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados - João Pessoa - PB



PB



§1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2.º- O sócio será excluído da sociedade, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (Art. 1.030 CC/2002).

§3.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4.º- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo o outro sócio o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão, ocasião em que a sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5.º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

§6.º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

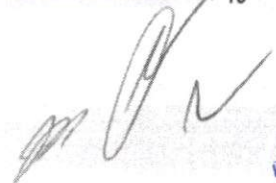
§7.º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualização, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto neste caput, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

§8.º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste caput, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

10



TÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-10
Data: 05/06/2020 16:10:27
Valor Total do Ativo: R\$ 4.600,00



1570-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145



PB



§9.º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia, ficará a critério de o sócio remanescente optar por sua continuidade ou alteração.

§10.º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.

§11.º- Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las a retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12.º- Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada serão suportados pela sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

§13.º - Dando-se o falecimento ou incapacidade do administrador, a administração da sociedade será exercida, **isoladamente** pelo(s) sócio(s) remanescente(s), até que este(s) delibere(m) sobre a admissão de sócio e/ou a escolha de novo(s) administrador(es).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

11

[Handwritten signature]



ATÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-11
Data: 05/06/2020 16:10:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PR



IPB



XVI – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Sobre as divergências, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócio remanescente, reconheceram como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto-SP.

XVII – DO FORO

Todo e qualquer litígio oriundo deste Instrumento, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, fica eleito o Foro do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato social, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 20 de Abril de 2.020.

X
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

X
ANDRÉ RENATO BETINI

X
JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES



JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

12



TÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-12

Data: 05/06/2020 16:10:27

Verificação: 16:10:27 05/06/2020



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Ribeirão Preto - SP - CEP. 14090-190

IPB





Declaração

Eu, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, portador da Cédula de Identidade nº 64.227.380-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 823.182.120-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276, SALA 07, Nova Ribeirânia, SP, Ribeirão Preto, CEP 14096-750, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
RG: 64.227.380-7 SSP/SP
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 18:03:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121730506200523939657-1 121730506200523939657-13

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e99c2c62444578459f005ed05837a1915a41a9270d19c1f8d515441d18
565a230dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.542.668-X 2 via DATA DE EMISSÃO 29/05/2018

NOME ANDRE RENATO BETINI

RELACAO PEDRO JOSE BETINI
VERA LUCIA BORGES BETINI

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP

DATA DE NASCIMENTO 29/03/1970

DOC DIGITEM RIBEIRÃO PRETO - SP CENTRO CN:LV.A268/FLS.289V/Nº79576

CNPJ 164052688/96

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

3700-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUDET

POLEGAR DIREITO

34595574

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 121730604201745320974-1; Data: 06/04/2020 17:49:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69641-V6J3;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:05:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497696

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

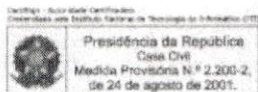
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745320974-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d783b3db13b65087dc5425f09bf35a70c8dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95bb50bc6bdc
239d43d49caf55d4cf5d745



✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
64227380 SSP/SP

CPF
823.182.120-15

DATA NASCIMENTO
19/08/1981

RELACÃO
ZILMAR FRAGA

JANETE PLENTZ FRAGA

PERMISSÃO
ACB

CAT. HAB.
AB

1ª HABILITAÇÃO
21/09/1999

VALIDADE
27/03/2023

NP REGISTRO
00832346657

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1606354366

PROIBIDO PLASTIFICAR
1606354366

LOCAL
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
28/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Márcio Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

50554110560
SP994897756

SÃO PAULO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
R. Pádua 1000 - Jd. Pádua - São Paulo/SP - CEP 05001-000 - Fone: (11) 3041-1000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 121730604201745320884-1; Data: 06/04/2020 17:49:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69637-WNVC.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo da Miranda Cavalcanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:04:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497697

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

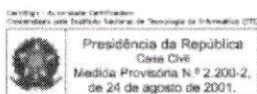
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745320884-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d788b480f53d551336ba4a5ff3f18e9f1f2dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b416e990e0c9f0fbac659aa70d51c8f8c



Livro 1128 Fls. 164/165 1º Traslado

PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa, **SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, na forma abaixo.

1- DATA E LOCAL: Aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste 2º Tabelião de Notas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante identificada no tópico seguinte: **2 - OUTORGANTE: a empresa, SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Nova Ribeirânia, Sala 07, CEP-14096-750, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.987.662/0001-89, com seu atual contrato social datado de 20 de Janeiro de 2020, devidamente registrado na JUCESP, sob nº 3523195977-9, em 27/02/2020, já arquivados nestas notas, juntamente com sua ficha cadastral simplificada e comprovante de inscrição e de situação cadastral, sob nº **290/2020**, sendo neste ato, representada por seu sócio, **ANDRÉ RENATO BETINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 19.542.688-X-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 164.052.688/96, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ernesto Candido (Sitio São Bento I) nº 112, Condomínio Bella Città, CEP-14098-591, nos termos da cláusula VII (administração) - com endereço eletrônico: hugo.paschoal@pgl.net.br.- **3- CAPACIDADE-** O presente identificado e qualificado como o próprio pelos documentos apresentados e mencionados.- **4- PROCURADORES** - Então pela outorgante, na forma representada, foi-me dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **4.1- HUGO PASCHOAL BARBALACO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 41.355.196-9-SSP-SP e do CPF nº 369.091.538-47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cravinhos, nº 199 - aptº 104 - Jardim Paulista - CEP 14090-112; **4.2 - PEDRO MIRANDA BETINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 39.526.972-6-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 461.970.238-22, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ernesto Candido (Sitio São Bento 1), nº 112-lote/quadra 11/10, condomínio Bella Citta, CEP. 14098-591; **4.3 - THAMIRIS ANTONELI PIRES**, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, portadora da Carteira de identidade, RG nº 49.272.214-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 453.548.178-46, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Cardeal Leme, nº 300, Bloco 04, apartamento 011, Vila Virginia, CEP. 14030-270; **4.4 - RODRIGO TORQUETTE ALVES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de identidade, RG nº 21.445.434-4-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 141.119.978-21, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Aldo Focosi, nº 170, apartamento 71; Presidente Médiçi, CEP. 14091-310; **4.5 - ANDERSON DA SILVA**, portador do RG. nº 27512825 SSP/SP e do CPF. nº 215.684.968-42, data de nascimento: 12/03/1980, brasileiro, casado, consultor de vendas, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Raymundo Labate, nº 313, Jardim Procópio, CEP: 14.065-440;- **4.6 - MARCO ANTONIO ROQUE**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 19.355.981-SSP/SP e do CPF nº 131.154.788-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Victaliano, nº 545, casa 01, Bairro Jardim Presidente Dutra II - CEP: 14.060-690; **4.7 - RODNEY RODRIGUES GOMES**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 10.365.807 SSP/MG e do CPF nº 064.103.446-60, residente e domiciliado na cidade de Serrana-SP, na Rua Duque de Caxias, nº 577,- Centro, CEP: 14.150-000; e, **4.8 - GENILSON DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 44.877.014-SSP/SP e do CPF nº 431.630.188/82,

Av. Professor João Fiusa, 970 - Alto da Boa Vista
Ribeirão Preto - SP - CEP: 14020-320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

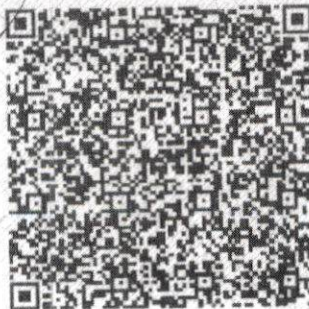
residente e domiciliado nesta cidade, na Rua A-2 nº 399, Jardim progresso, CEP-14.031-807; que ficam investidos dos poderes a seguir elencados. **5-FINALIDADE/PODERES** para administrar a empresa outorgante, **em conjunto e/ou isoladamente** e inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em licitações, presencial e/ou eletrônica, podendo para tanto ditos procuradores assinarem propostas de preços, contratos, declarações; apresentar e retirar documentos; impugnar termos dos editais e/ou avisos específicos; interpor recursos contra o resultado da licitação; solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; assinar atas e demais documentos; pagar taxas, inclusive formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste; requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas; emitir e firmar o fechamento da operação através do documento; enfim praticar e promover todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, **ficando** vedado o subestabelecimento no todo ou em parte deste mandato, arcando os procuradores nos termos da Lei, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgante no cumprimento deste mandato. - **6 - PRAZO DE VALIDADE: A PRESENTE TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.**

Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente instrumento foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. **7- ENCERRAMENTO:** E, de como assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que depois de lido pela outorgante e achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Antonio Donizeti Morelato, Escrevente Autorizado, a digitei. Eu, Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino. - **(a.a) ANDRÉ RENATO BETINI.- Alexandre Coneglian Zancopé.** Custas: Tabelião R\$140,44. Estado R\$39,91. À Secretaria da Fazenda R\$27,32. Registro Civil R\$7,39. Tribunal de Justiça R\$ 9,64. Lei 11.021 R\$1,40. ISS R\$3,00. Ao MP R\$6,74. Total R\$235,84. Guia nº 150/2020. Recibo nº 78925. Selo Digital: 1238771PR0000000068776201. "A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "https://selodigital.tjsp.jus.br/", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado. NADA MAIS, Traslada na mesma data. Eu, Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test. Alexandre Coneglian Zancopé da verdade

Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião
RIBEIRÃO PRETO - SP



1238771TR000000006877720R

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site
https://selodigital.tjsp.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2020 13:52:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121731008206157762223-1 121731008206157762223-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79ec2030e4aabd521f4a396b0d3507433d82126bcd3cdacaa70beea3b56cc
c61c32dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GENILSON DA SILVA SANTIAGO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
44877014 SSP/SP

CPF 431.630.188-82 DATA NASCIMENTO 07/06/1996

RELACÃO
JOSE GENECI SANTIAGO
ANTONIA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. FHR
A/B

Nº REGISTRO 06201725451 VALIDADE 17/06/2024 10/10/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1874425906

PROIBIDO PLASTIFICAR 1874425906

ASSINATURA DO PORTADOR
RIBEIRÃO PRETO, SP DATA EMISSÃO 17/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran SP 52448549600
SP960042704

SÃO PAULO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121732105206841379071>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2020 15:03:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121732105206841379071-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e00782902028ba3d4eb0cba8dfb15732f60ef228e1e063b3fe75aecf737803b5446
46a77dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231959779		27/02/2020	08/03/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
29.987.662/0001-89	RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA			276	SALA 07		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
NOVA RIBEIRANIA	RIBEIRAO PRETO	SP	14096-750	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

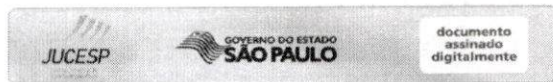
SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ANIBAL VERCESI			500		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
DISTRITO DE BONFIM	RIBEIRAO PRETO	SP	14110-000	642273807	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
823.182.120-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR			50.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ANDRE RENATO BETINI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ERNESTO CANDIDO (SITIO S BENTO 1)			112		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CONDOMINIO BELLA CI	RIBEIRAO PRETO	SP	14098-591	19542668X	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
164.052.688-96	SÓCIO E ADMINISTRADOR			50.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
27/05/2020	178.359/20-8	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOAO PAULO ALVES GONCALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 346.715.738-65, RG/RNE: 40539051-8 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA MICHELON QUERELLI, 85, PARQUE DOS LAGOS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14094-171, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 98.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 823.182.120-15, RG/RNE: 64227380-7 - SP, RESIDENTE À RUA ANIBAL VERCESI, 500, DISTRITO DE BONFIM, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14110-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANDRE RENATO BETINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 164.052.688-96, RG/RNE: 19542668-X - SP, RESIDENTE À RUA ERNESTO CANDIDO (SITIO S BENTO 1), 112, CONDOMINIO BELLA CI, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-591, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS., DATADA DE: 20/04/2020.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231959779
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2020



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 138226881, quarta-feira, 12 de agosto de 2020 às 15:33:31.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: a4084f68-dbef-468e-a5f3-a68f3b9d781b

Estabelecimento	
IE: 797.363.299.116	
CNPJ: 29.987.662/0001-89	
Nome Empresarial: SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
Nome Fantasia: SOCIEDE VEICULOS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA	Complemento: SALA 07
Nº: 276	Bairro: NOVA RIBEIRANIA
CEP: 14.096-750	UF: SP
Município: RIBEIRAO PRETO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 20/03/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/03/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

Medidor de Conexão

Fale Conosco



> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Boa tarde - Segunda-feira, 3 de Agosto de 2020 - 16:52hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 02/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20108999	CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIETE VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 00070226 - 07.02.26 2% - INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERACAO OU VENTILACAO			
00140122 - 14.01.22 2.5% - CONserto, RESTAURACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAAçO.			
03710100 - 0% - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO (ROUPAS)			
03720300 - 0% - COMERCIO DE PECAS E APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS			
03745000 - 0% - COMERCIO DE VEICULOS			
03880100 - 0% - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS			
03930000 - 0% - COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS			
LOGRADOURO RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA	NÚMERO 276	COMPLEMENTO - SALA 7	
CEP 14096-750	BAIRRO/DISTRITO NOVA RIBEIRANIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2020	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 03/08/2020 16:52.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.987.662/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2018
NOME EMPRESARIAL SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIETE VEICULOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA	NÚMERO 276	COMPLEMENTO SALA 07
CEP 14.096-750	BAIRRO/DISTRITO NOVA RIBEIRANIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@GRUPOSOCIETE.COM.BR		TELEFONE (16) 3618-3194
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2020 às 15:35:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 29.987.662/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:41 do dia 26/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2020.

Código de controle da certidão: **438C.4C29.6995.5F2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.987.662/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20060022311-41

Data e hora da emissão 03/06/2020 10:27:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.987.662

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26410323

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/08/2020 15:48:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA**

Empresa: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89

Inscrição Municipal: 20108999

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 16:03h do dia 12/08/2020 - Código de controle: 2603366

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.987.662/0001-89

Razão Social: SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: R AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA 276 SALA 07 / NOVA RIBEIRANIA /
RIBEIRAO PRETO / SP / 14096-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073005271245061500

Informação obtida em 12/08/2020 15:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.987.662/0001-89

Certidão nº: 19951751/2020

Expedição: 12/08/2020, às 16:05:10

Validade: 07/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.987.662/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuvva.sp.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ORINDIÚVA - SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, declara para os devidos fins que a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.987.662/0001-89, Inscrição Estadual nº 797.363.299.116, com sede Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276 sala 07, Nova Ribeirânia, – Cep: 14096-750, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório **Carta Convite 49/2019** e nos forneceu **01 Veículo Marca Renault, Modelo Master L2H2 0KM AMBULÂNCIA Ano/modelo 2019/2020, NF 43 – CHASSI: 93YMAFEXCLJ239640**, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Orindiúva, 06 de Abril de 2020


Maurício Branca
Prefeito Municipal



ÓRIO

Autenticação Digital Código: 121730806207930263288-1
Data: 08/06/2020 17:07:51



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

IPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2020 17:24:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121730806207930263288-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51cd7604178c4295b7dc97c9e15b2b93f49c3e4076e354d1ee3a56b20bbe2f617aa1d3431bdc002a66d12b278f58ae94dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
Casa Civil
Med. da Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº 29.987.662/0001-89, sediada na RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276 Complemento: SALA 07 Bairro: BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA Cidade: RIBEIRÃO PRETO UF: SP,

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE:

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO:

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

Ribeirão Preto, 12 de agosto de 2020.


SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ENILSON DA SILVA SANTIAGO

COSULTOR DE VENDAS

RG: 44.877.014-3

CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Rua Áureliano Garcia de Oliveira, 276

Sala 07

Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750

┌ RIBEIRÃO PRETO - SP ┐



12/08/2020

1497177

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2743300**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/08/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:**1497177**



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Ribeirão
Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030285925	23/03/2020	23/03/2020	23/03/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276 SALA 07
NOVA RIBEIRANIA, Ribeirão Preto - SP CEP: 14096750

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 10.00

ÁREA DO IMÓVEL 49.04

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 12/03/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0310490

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO

NÚMERO DE LICENÇA

DATA EMISSÃO

VALIDADE

ISENTO

INEXISTENTE

23/03/2020

INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

3314-7/07

4511-1/01

7711-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ribeirão Preto

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura de Ribeirão Preto**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO ISENTO****CNAE**

4511-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO ISENTO****CNAE**

3314-7/07

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO ISENTO****CNAE**

7711-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

23/03/2020

SPM2030285925

23/03/2021

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita sob nº CNPJ **29.987.662/0001-89**, inscrição estadual nº **797.363.299.116**, com sede Rua **AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA**, Nova Ribeiraria, Nº 276 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, através de sua Contadora **ROSEANA TANJA SILVA ROSA** com CRC nº **1SP192879/O-2** **DECLARA**, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/2006, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

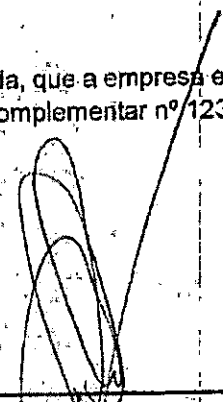
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() COOPERATIVA, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14/12/2006 e artigo 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

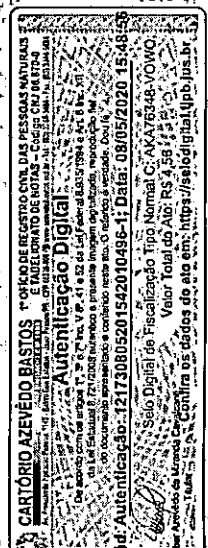
Ribeirão Preto, 08 de Maio 2020



SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 64.227.380 - 7 - SSP/SP
CPF: 823.182.120/15



JOSE CLOVES SILVA CONTABILIDADE ME
CONTADORA ROSEANA TANJA SILVA ROSA
CRC: 1SP192879/O-2
CPF: 056.531.308/85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 18:17:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121730805201542010496-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d20da65d1a2d287b48397249743b7105ce1681ca690c4f91e3676faa1eb47a
d3c13dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



INABILITADO!

1

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

Pelo presente instrumento particular, **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 17/05/1982, empresaria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.376.829-48, e portadora do Registro Geral nº 7.170.705-9, SSP-PR, residente e domiciliada à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, **GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA** brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 16/05/2006, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.279-07 e portador do Registro Geral nº 14.227.616-0, residente e domiciliado à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, neste ato representado por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, identificada acima, e **LEONARDO ANTONHOLI GARCIA**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 02/04/2005, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.379-61 e portador do Registro Geral nº 14.227.532-5, residente e domiciliado à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, neste ato representado por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, identificada acima, únicos sócios da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.441.004/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41209033243, com sua sede à Rua Euclides da Cunha, 206, Fundos, Jd Shangri-la A, CEP: 86070-500, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica criada uma filial da sociedade no seguinte endereço:
RUA BRAZ DE ASSIS, Nº 378, VILA DOS LAVRADORES, BOTUCATÚ, SÃO PAULO, CEP: 18.609-096.

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

Cláusula Segunda: O ramo de atividade da filial será **COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES, FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E USADOS.**

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não expressamente citadas no presente instrumento.

Cláusula Quarta: A vista das modificações ora ajustadas **consolida-se** o contrato social e sua alteração com a seguinte redação:

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**CONSOLIDAÇÃO****CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

Pelo presente instrumento particular, **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 17/05/1982, empresaria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.376.829-48, e portadora do Registro Geral nº 7.170.705-9, SSP-PR, residente e domiciliada à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, **GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA** brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 16/05/2006, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.279-07 e portador do Registro Geral nº 14.227.616-0, residente e domiciliado à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, neste ato representado por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, identificada acima, e **LEONARDO ANTONHOLI GARCIA**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 02/04/2005, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243

Fazenda sob o nº 150.129.379-61 e portador do Registro Geral nº 14.227.532-5, residente e domiciliado à Rua João Wyclif, 405, apto 803, Londrina, Paraná, CEP: 86050-450, neste ato representado por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, identificada acima, únicos sócios da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.441.004/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41209033243, com sua sede à Rua Euclides da Cunha, 206, Fundos, Jd Shangri-la A, CEP: 86070-500, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na à Rua Euclides da Cunha, 206, Fundos, Jd Shangri-la A, CEP: 86070-500, Londrina, Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade possui uma filial localizada à RUA BRAZ DE ASSIS, Nº 378, VILA DOS LAVRADORES, BOTUCATÚ, SÃO PAULO, CEP: 18.609-096, mantendo a mesma atividade da matriz.

Cláusula Terceira: O ramo de atividade da empresa será: **COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES, FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E USADOS**.

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	100.100	R\$ 100.100,00
GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA	49.950	R\$ 49.950,00
LEONARDO ANTONHOLI GARCIA	49.950	R\$ 49.950,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade terá como início de suas atividades em 1º de março de 2019.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Artigos 1.056 do Código Civil Brasileiro);

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro)

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, INDIVIDUALMENTE, com poderes e atribuições autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, Inciso VI, 1.013, 1.015, 1.016 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima: Nos quatro meses subsequentes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Artigo 1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

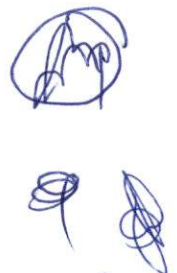
Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Artigo 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro)

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial



ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, Parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta: Os sócios da Empresa declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 1 via.

Londrina, 01 de outubro de 2019.

Andreia Maria Antonholi Garcia

Gustavo Antonholi Garcia
Representado por Andreia Maria Antonholi Garcia

Leonardo Antonholi Garcia
Representado por Andreia Maria Antonholi Garcia

Não utilizar – Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03537682948	ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 10:59 SOB N° 20196123453.
PROTOCOLO: 196123453 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904902840. NIRE: 41209033243.
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2020 11:32:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108400107205482816620-1 108400107205482816620-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcbbab247e934c92b7af10ae55f9ac2e7d033ab463d4b9cc21f7e6279c7be83a9c0ede4b9e8a84daf0427648f0340d2033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.441.004 / 0001 -64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,

Jardim Shangri-la A - Londrina / Pr - Cep: 86.070-500

TELEFONE: 43 3338-7221 - e-mail: comercial@webvalor.net.br**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Ivaí.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminados, conforme solicitado em instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ					
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020					
Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIPAM. LTDA			Banco: ITAU		
CNPJ: 33.441.004 / 0001 -64 Insc. Estadual: 908012334-43			Agência: 3893		
Endereço: Rua Euclides das Cunha, nº 206 fundos Jd. Shangri-la A			Conta-Corrente: 36134-9		
Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.070-500			Contato: Cristiano Veloso		
Telefone: (43) 3338-7221					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 516 CDI VAN 15,5M³ TETO ALTO Motorização: 2.2 Potência máxima cv (ABNT) / rpm: 163 / 3.800 Torque máximo mkgf (ABNT) / rpm: 36,4 / 2.400 Combustível: Diesel S10 ZERO KM; 2020/2020 Branca (pintura sólida)	unid	1	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00
VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.					
Valor Global da Proposta – R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)					

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.441.004/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,

Jardim Shangri-la A - Londrina / Pr - Cep: 86.070-500

TELEFONE: 43 3338-7221 - e-mail: comercial@webvalor.net.br

Prazo de pagamento: em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura.

Prazo de entrega: Após a homologação do resultado, prazo de até 60 (sessenta) dias para entrega do veículo.

Prazo de garantia: Garantia mínima de fábrica de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O veículo estará de acordo com a legislação vigente de trânsito, e obedece a todos os padrões de qualidade estabelecido pelo mercado nacional e possui seu respectivo registro na entidade profissional competente.

E QUE CONCORDAMOS E CUMPRIREMOS PLENAMENTE COM O DISPOSTO NO DETALHAMENTO DO OBJETO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

Londrina, 12 de agosto de 2020.


ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
CPF 035.376.829-48
RG 71707059SESP PR







ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.441.004 /0001 -64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,
Jardim Shangri-la A - Londrina / Pr - Cep: 86.070-500

TELEFONE: 43 3338-7221 - e-mail: comercial@webvalor.net.br

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Londrina, 12 de agosto de 2020


ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA

CPF 035.376.829-48

RG 71707059SESP PR

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 - 64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.441.004 /0001 -64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,

Jardim Shangri-la A - Londrina / Pr - Cep: 86.070-500

TELEFONE: 43 3338-7221 - e-mail: comercial@webvalor.net.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que está enquadrada como empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 12 de agosto de 2020



ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
CPF 035.376.829-48
RG 71707059SESP PR

7
Contador




ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 - 64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.441.004 /0001 -64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,

Jardim Shangri-la A - Londrina / Pr - Cep: 86.070-500

TELEFONE: 43 3338-7221 - e-mail: comercial@webvalor.net.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.441.004/0001-64, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Euclides da Cunha, 206 fundos, CEP: 86.070-500, tendo por seu representante legal o **Sra. ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 71707059 SESP/PR e CPF/MF nº. 035.376.829-48, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que atende de forma plena aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 12 de agosto de 2020



ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
CPF 035.376.829-48
RG 71707059SESP PR





ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 - 64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.441.004 /0001 -64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 206 fundos,

Jardim Shangri-la A - Londrina / Pr - Cep: 86.070-500

TELEFONE: 43 3338-7221 - e-mail: comercial@webvalor.net.br

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Londrina, 12 de agosto de 2020


ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA

CPF 035.376.829-48

RG 71707059SESP PR







ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004 /0001 - 64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.441.004/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2019
NOME EMPRESARIAL ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA	NUMERO 206	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS	
CEP 86.070-500	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@WEBVALOR.NET.BR		TELEFONE (43) 3338-7221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.441.004/0001-64

Razão Social: ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA 206 FUNDOS / JARDIM SHANGRI-LA A /
LONDRINA / PR / 86070-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2020 a 27/08/2020

Certificação Número: 2020072908164528561757

Informação obtida em 29/07/2020 08:16:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
05/08/2020 - 11 04 40**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90812334-43	Inscrição CNPJ 33.441.004/0001-64
Nome Empresarial	Antonholi & Garcia Maquinas e Equipamentos Ltda	
Endereço	Rua Euclides da Cunha, 206. Fdo Fundos. Jardim Shangri-La A 86070-500 - Londrina - PR	
Telefone	(43)3338-7221	
E-mail	FINANCEIRO@WEBVALOR.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados 4541-2/03 - Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Importação, Exportação, Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	04/2019	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 04/2019	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2019	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 04/2019	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.441.004/0001-64

Certidão nº: 10196440/2020

Expedição: 02/05/2020, às 08:43:13

Validade: 28/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.441.004/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2003291441		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209033243		CNPJ 33.441.004/0001-64		Data de Ato Constitutivo 24/04/2019	
Início de Atividade 01/03/2019					
Endereço Completo Rua Euclides da Cunha, Nº 206, FUNDOS FUNDOS, Jardim Shangri-la A - Londrina/PR - CEP 86070-500					
Objeto Social COMERCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES, FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E USADOS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA	150.129.279-07	R\$ 49.950,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONARDO ANTONHOLI GARCIA	150.129.379-61	R\$ 49.950,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	035.376.829-48	R\$ 100.100,00	Sócio / Administrador / S MAE/REPRESENTANTE		
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	035.376.829-48				
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data					
22/10/2019	20196123453			002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
Situação ATIVA Status SEM STATUS					
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx			CNPJ: 33.441.004/0002-45		
Endereço Completo RUA BRAZ DE ASSIS, Nº 378, VILA DOS LAVRADORES, Botucatu, SP, CEP: 18600-006					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2020, às 13:47:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JMEYQ5IV.



PRC2003291441

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa>Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2003291441		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209033243	CNPJ 33.441.004/0001-64	Data de Ato Constitutivo 24/04/2019	Início de Atividade 01/03/2019		
Endereço Completo Rua Euclides da Cunha, N° 206, FUNDOS FUNDOS;, Jardim Shangri-la A - Londrina/PR - CEP 86070-500					
Objeto Social COMERCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES, FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E USADOS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA	CPF/CNPJ 150.129.279-07	Participação no capital R\$ 49.950,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome LEONARDO ANTONHOLI GARCIA	CPF/CNPJ 150.129.379-61	Participação no capital R\$ 49.950,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	CPF/CNPJ 035.376.829-48	Participação no capital R\$ 100.100,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S MAE/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	CPF 035.376.829-48	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 22/10/2019	Número 20196123453	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 33.441.004/0002-45			
Endereço Completo RUA BRAZ DE ASSIS, N° 378 , VILA DOS LAVRADORES, Botucatu, SP, CEP: 18609096					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2020, às 13:47:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JMEYQ5IV.



PRC2003291441

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022190912-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.441.004/0001-64**

Nome: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1555593 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.441.004/0001-64

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 31 de julho de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0Jp3Yg3XL0YC

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:41 do dia 02/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2020.

Código de controle da certidão: **9B88.5DF0.102D.6F15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revedendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.441.004/0001-64.

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 20 de Julho de 2020.

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Espedido por: ESDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 17:34:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108402207200226704855-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd447956ad461a1cee1a1bee149232038749f8adfb0c781aa163066a02ca69a353dc033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Florestópolis-Pr., inscrito no CNPJ 75.845.495/0001-59, situado no endereço (Rua Santo Inácio nº161), representado por Devanir de Abreu, portador da carteira de identidade nº 6.417.808-3. Atesta para os devidos fins que a empresa **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Euclides da Cunha 206. Jd Shangrila- Londrina - PR, CEP 86070-500 inscrita no CNPJ 33.441.004/0001-64, nos forneceu veículos tipo **VAN / MINIBUS** da **Marca Renault** com primeiro emplacamento em nome do município e em perfeito funcionamento e dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser verdade firmamos o presente,

Florestópolis, 20 de agosto de 2019.


DEVANIR DE ABREU
Diretor de Compras
R.G. - 6.417.808-3

Devanir de Abreu
RG nº 6.417.808-3
Diretor de Compras






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/07/2020 08:21:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 108400309191202270153-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f54819c2d40222c29c361629fcd49def0784042afe0d767b1bf079389cd683fe14f528670b70a57356e2bd0ac7b8e5033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184

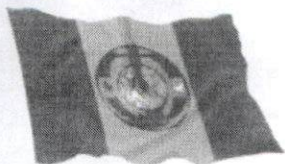


(Assinaturas manuais)



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Galvão - SC, inscrito no CNPJ 83.009.902/0001-16, situado no endereço Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, Galvão - SC. CEP 89.838-000, representado por representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979. Atesta para os devidos fins que a empresa ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.441.004/0001-64 e estabelecida na Rua Euclides da Cunha, bairro Jardim Shangrila - A - Londrina / PR nos forneceu um veículo da marca MERCEDES-BENZ, modelo SPRINTER, transformado em VAN, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Galvão, 01 de novembro de 2019.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal
CPF 585 389 929-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/11/2019 17:25:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1389558

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2020 14:57:54 (hora local)**.

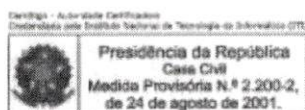
¹**Código de Autenticação Digital:** 108400711191453330998-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4f13daeff329c8f0f527a1949ac3b75febe32302daaab57b0d69c759f5aeb71033522d9bdf796d13c4b594cbdf03
184f5bbf0f5f570e815c3a3eeacbd70e68



Sprinter Van Passageiro

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163 / 120 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 92Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort Plus (UP5 e UP6)	Pacote Luxo (UP1 e UP2*)	Pacote Luxo Hi-Tech (UP3, UP4*, UP10 e UP11)	Pacote Premium (UP9)
Modelo	416 CDI	416 CDI e 516 CDI	416 CDI e 516 CDI	416 CDI
Número de passageiros	15 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	15 + 1* / 17 + 1 / 19+1 / 20 + 1	9 + 1
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional*	Opcional*	Metálica
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Assentos Luxo	Indisponível	Série	Série	Premium
Rodas de liga leve	Indisponível	Indisponível*	Indisponível*	Série
Carpete	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tachoógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna.

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga

Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI - Teto Baixo	416 CDI - Teto Alto	516 CDI - Teto Alto	516 CDI Teto Alto
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	19+1 / 20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.932	5.932	6.967	7.367
Altura com ar-condicionado*	2.535	2.820	2.874	2.857
Altura interior (máxima)	1.550	1.840	1.840	1.840
Diâmetro de giro	13.400	13.400	15.200	15.200
Vão da porta lateral (altura e largura)**	1.496 / 1.231	1.792 / 1.231	1.792 / 1.146	1.792 / 1.146
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.520 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542	1.818 / 1.542
Balanço dianteiro / Balanço traseiro	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021

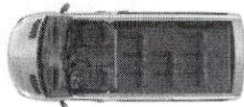
Largura sem espelhos = 2.020 mm. Largura com espelhos padrão = 2.345 mm; *Medidas referentes ao veículo descarregado.

**O acesso dos passageiros na versão 19+1 é pela porta dianteira, por isso não possui porta lateral.

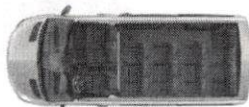
Disposição dos assentos

416 CDI

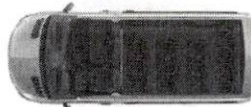
Sprinter 9 + 1



Sprinter 15 + 1

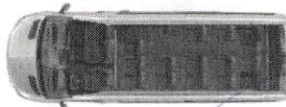


Sprinter 15 + 1

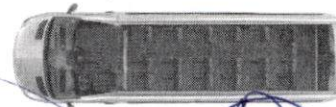


516 CDI

Sprinter 17 + 1



Sprinter 19 + 1



Sprinter 20 + 1



■ Assentos não reclináveis.

Pesos [kg]

Modelo	416 CDI	516 CDI
Peso bruto total (PBT)	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.880	7.000

Desempenho

Modelo	416 CDI - Teto Baixo	416 CDI - Teto Alto	516 - CDI - Teto Alto
Velocidade máxima [km/h]	157	157	157

Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022190912-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.441.004/0001-64**

Nome: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
Processo Administrativo Nº 103/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 30/07/2020 14:49:29

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Veiculo Marca: MERCEDES Modelo: SPRINTER 516 CDI VAN
15,5M³ TETO ALTO

Descrição: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 238.000,00

Valor Total: 238.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E	052	33.441.004/0001-64	245.000,00	238.000,00	Sim
2 SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	026	29.987.662/0001-89	244.500,00	239.590,00	Sim
3 MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	088	03.093.776/0001-91	250.000,00	250.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
Processo Administrativo Nº 103/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 30/07/2020 14:49:29

Total do processo: 245.000,00

Desconto médio: 2,86%

Total economizado: 7.000,00

LOTE 1		Quantidade.: 1	Total lote: 245.000,00	Média lote (%): 2,86%		Econ. lote: 7.000,00	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ.	
1	VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.	1	245.000,00	238.000,00	2,86%	7.000,00	

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
Processo Administrativo Nº 103/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 30/07/2020 14:49:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/08/2020 16:16:35	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
11/08/2020 16:28:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
11/08/2020 18:14:44	CADASTRO DE PROPOSTA	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
11/08/2020 18:15:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
11/08/2020 19:34:59	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
2/08/2020 08:24:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Veiculo	Marca: MERCEDES	Modelo: SPRINTER 516 CDI VAN 15,5M³ TETO ALTO
---------	------------------	-----------------	--

Descrição: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 238.000,00

Valor Total: 238.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E	052	33.441.004/0001-64	245.000,00	238.000,00	Sim
2 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	026	29.987.662/0001-89	244.500,00	239.590,00	Sim
3 MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	088	03.093.776/0001-91	250.000,00	250.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2020 14:49:28	PUBLICADO			
30/07/2020 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/08/2020 09:32:01	DISPUTA			
12/08/2020 09:32:01	LANCE	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA		250.000,00
12/08/2020 09:32:01	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		245.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

12/08/2020 09:32:01	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	244.500,00
12/08/2020 09:32:37	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	244.300,00
12/08/2020 09:42:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/08/2020 09:42:17	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	244.250,00
12/08/2020 09:42:23	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	244.000,00
12/08/2020 09:42:39	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	243.200,00
12/08/2020 09:42:53	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	240.000,00
12/08/2020 09:43:04	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	239.990,00
12/08/2020 09:43:18	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	239.800,00
12/08/2020 09:43:34	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	239.790,00
12/08/2020 09:43:48	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	239.600,00
12/08/2020 09:44:22	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	239.590,00
12/08/2020 09:44:32	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	238.000,00
12/08/2020 09:46:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
12/08/2020 09:46:32	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

Processo Administrativo Nº 103/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Data de Publicação: 30/07/2020 14:49:29

TOTAL DO PROCESSO:				238.000,00
ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		33.441.004/0001-64	238.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 052	238.000,00	Total: 238.000,00
Item: 1	Unidade: Veiculo	Marca: MERCEDES	Modelo: SPRINTER 516 CDI VAN 15,5M³ TETO ALTO	
Descrição: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 238.000,00		Total Item: 238.000,00



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



Equiplano

Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 68/2020

Data abertura: 29/07/2020

Data julgamento: 12/08/2020

Data homologação:

CNPJ: 29.987.662/0001-89

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN				
001	VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MI VI	1,00	238.000,00 *	MERCEDES BENS
CRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2,VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 163CV, TORQUE MINIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRACÇÃO TRASEIRAS, PNEU MINIMO 195/175 R16, TANQUE MINIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGI FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.				
TOTAL DO LOTE			238.000,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			238.000,00	

CNPJ: 29.987.662/0001-89 - SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5525 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Em

29/08/2020



Equiplano

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 68/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 136775-7 SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 29.937.662/0001-89 Telefone: 1636183194 Status: Classificado 238.000,00								
Email: adm@gruposociete.com.br								
Representante: 136776-5 / ANDRÉ RENATO BETINI								
Lote 001 - VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN 238.000,00								
001	39533 VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2,	VI	1,00	Classificado	MERCEDES BENS	SPRINTER 516 2.2 DIESEL	238.000,00	238.000,00
VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRACÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANÇOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.								
VALOR TOTAL:							238.000,00	

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. RESOLUÇÃO 644/2020- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em 12 (doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 30 de julho, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote conforme o Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorizado pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

LOTE	PROponentes	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 245.000,00	R\$ 238.000,00
001	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 244.500,00	R\$ 239.590,00
001	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

A melhor oferta final na fase de lances foi da empresa ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS com o valor de R\$ 238.000,00.

Após a fase de lances e depois de analisada a documentação referente à Habilitação a empresa ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS fica inabilitada por falta de assinatura na Declaração de Microempresa do contador e/ou técnico contábil (anexo 05 do Edital), passando assim para a 2ª colocada, a empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Em negociação com a empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA a mesma cobriu o lance da 1ª colocada, conforme a tabela a seguir:

LOTE	PROponentes	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 245.000,00	R\$ 238.000,00 (inabilitada)
001	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 244.500,00	R\$ 238.000,00
001	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação da empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, observou-se que a Declaração do FGTS estava vencida, porém com o benefício da Lei Complementar 123 do Artigo 3º Inciso II, de 14/12/2006 a empresa apresentou uma nova certidão válida, ficando assim habilitada por atender todos requisitos do Edital com o valor final de R\$ 238.000,00.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 238.000,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 11:48 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal

Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio

André Luiz Prado Pereira - Equipe de Apoio

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. RESOLUÇÃO 644/2020- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em 12 (doze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 30 de julho, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote conforme o Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorizado pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

LOTE	PROponentES	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 245.000,00	R\$ 238.000,00
001	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 244.500,00	R\$ 239.590,00
001	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

A melhor oferta final na fase de lances foi da empresa ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS com o valor de R\$ 238.000,00.

Após a fase de lances e depois de analisada a documentação referente à Habilitação a empresa ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS fica inabilitada por falta de assinatura na Declaração de Microempresa do contador e/ou técnico contábil (anexo 05 do Edital), passando assim para a 2ª colocada, a empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Em negociação com a empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA a mesma cobriu o lance da 1ª colocada, conforme a tabela a seguir:

LOTE	PROponentES	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 245.000,00	R\$ 238.000,00 (inabilitada)
001	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 244.500,00	R\$ 238.000,00
001	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

Depois de analisada a documentação referente a Habilitação da empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, observou-se que a Declaração do FGTS estava vencida, porém com o benefício da Lei Complementar 123 do Artigo 3º Inciso II, de 14/12/2006 a empresa apresentou uma nova certidão válida, ficando assim habilitada por atender todos requisitos do Edital com o valor final de R\$ 238.000,00.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 238.000,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 11:48 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.


Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal
Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio
André Luiz Prado Pereira - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

068/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

047/2020

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes, Marca: MERCEDES BENS Modelo: SPRINTER 516 2.2 DIESEL 2020/2021 0KM. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.

VALOR GLOBAL: R\$ 238.000,00.

Licitante Vencedor:

- **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 12 DE AGOSTO DE 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 12 de agosto de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 103/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 068/2020**, **Processo eletrônico Nº 047/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 103/2020**, modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 068/2020**, **Processo eletrônico Nº 047/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 12 de agosto de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

068/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

047/2020

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes, Marca: MERCEDES BENS Modelo: SPRINTER 516 2.2 DIESEL 2020/2021 0KM. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.

VALOR GLOBAL: R\$ 238.000,00.

Licitante Vencedor:

- SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 13 DE AGOSTO DE 2020.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA KIELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 49/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e lei Lei 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Medida Provisória 926/2020 demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS SERVIDORES DO PLANTÃO DO COVID-19

VALOR ESTIMADO R\$ 4.209,10(quatro mil duzentos e nove reais e dez centavos)

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 26/08/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/09/2020 às 12:59 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de setembro de 2020, às 13:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de setembro de 2020, às 13:29 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de setembro de 2020, às 13:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br/>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: licitaitaperucu@gmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (<https://licitanet.com.br/>).

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:0B728742

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 111/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 034/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 111/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 034/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.

Motivação: Readequação ao edital.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br**

Ivaí, 25 de agosto de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:2A628DF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes, Marca: MERCEDES BENS Modelo: SPRINTER 516 2.2 DIESEL 2020/2021 0KM. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN-PROCONVE-CONAMA.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 238.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 13.08.2020

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:42106246

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 104/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Antônio Carlos Zani torna publico que irá requerer ao IAP a Autorização Florestal, para o corte de vegetação arbórea nativa, para fins de ampliação de área de mineração situada na localidade de Pinalzinho, Município de Ortigueira, Estado do Paraná.

[illegible]

EXTRATO DE T. TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO N.º 04/2008
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
 018/2020
 PROCESSO N.º 029/2020
 LICITADOR: MUNICÍPIO DE RESERVA.
 LOCALDOR: MATRILHÃO AZEVEDO
 DA COSTA. INSCRIÇÃO NO CPF
 SOB O N.º 029.920.488-83. OBJETO:
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS
 DE ALUGUEL SOCIAL. INVENTÁ
 LOCAÇÃO À VUZA ELETRÔNICA
 BILITONCOURT HOKRNING N.º110.
 BAIRO ARDIAN PARA 42 M².
 ÁREA CONSTRUÍDA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 M²
 COM 06 DEPENDÊNCIAS 2 QUARTOS
 2 QUARTOS, BANHEIROS, VÁL/O
 COZINHA E ÁREA EXTERNA EM LOTE
 FRENCHADO DO VÁTOR. O PRESENTE
 TERMO ADITIVO ESTABELECE QUE
 O VALOR DA REFERIDA LOCAÇÃO
 SERÁ ALTERNADA A RATES DO IGP+
 (ÍNDICE DO ZÓDIO DE 05.000 DE
 01/01/2020) E 05.000 DE 01/01/2020
 VIGÊNCIA. 17/08/2020 A 16/02/2023.
 PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS:
 24. INCISO X DA LET N.º 6666/93
 DA LET N.º 6666/93 E ALITERAÇÕES
 POSTERIORES. PRAZOS: PRAZOS:

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE RESERVA
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
 064/2020
 PROCESSO N.º 135/2020
 LICITADOR: MUNICÍPIO DE RESERVA.
 LOCALDOR: MARIN DE LOURDES DA
 SILVA. INSCRIÇÃO NO CPF SOB O N.º
 751.656.739-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE
 IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SÓ
 QUADRA 5, LOTE 11, N.º
 BAIRO ARDIAN PARA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 M²
 COM 06 DEPENDÊNCIAS 2 QUARTOS
 2 QUARTOS, BANHEIROS, VÁL/O
 COZINHA E ÁREA EXTERNA EM LOTE
 FRENCHADO DO VÁTOR. O PRESENTE
 TERMO ADITIVO ESTABELECE QUE
 O VALOR DA REFERIDA LOCAÇÃO
 SERÁ ALTERNADA A RATES DO IGP+
 (ÍNDICE DO ZÓDIO DE 05.000 DE
 01/01/2020) E 05.000 DE 01/01/2020
 VIGÊNCIA. 17/08/2020 A 16/02/2023.
 PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS:
 24. INCISO X DA LET N.º 6666/93
 DA LET N.º 6666/93 E ALITERAÇÕES
 POSTERIORES. PRAZOS: PRAZOS:

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE RESERVA
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
 064/2020
 PROCESSO N.º 135/2020
 LICITADOR: MUNICÍPIO DE RESERVA.
 LOCALDOR: MARIN DE LOURDES DA
 SILVA. INSCRIÇÃO NO CPF SOB O N.º
 751.656.739-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE
 IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SÓ
 QUADRA 5, LOTE 11, N.º
 BAIRO ARDIAN PARA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 M²
 COM 06 DEPENDÊNCIAS 2 QUARTOS
 2 QUARTOS, BANHEIROS, VÁL/O
 COZINHA E ÁREA EXTERNA EM LOTE
 FRENCHADO DO VÁTOR. O PRESENTE
 TERMO ADITIVO ESTABELECE QUE
 O VALOR DA REFERIDA LOCAÇÃO
 SERÁ ALTERNADA A RATES DO IGP+
 (ÍNDICE DO ZÓDIO DE 05.000 DE
 01/01/2020) E 05.000 DE 01/01/2020
 VIGÊNCIA. 17/08/2020 A 16/02/2023.
 PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS:
 24. INCISO X DA LET N.º 6666/93
 DA LET N.º 6666/93 E ALITERAÇÕES
 POSTERIORES. PRAZOS: PRAZOS:

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE RESERVA
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
 064/2020
 PROCESSO N.º 135/2020
 LICITADOR: MUNICÍPIO DE RESERVA.
 LOCALDOR: MARIN DE LOURDES DA
 SILVA. INSCRIÇÃO NO CPF SOB O N.º
 751.656.739-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE
 IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SÓ
 QUADRA 5, LOTE 11, N.º
 BAIRO ARDIAN PARA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 M²
 COM 06 DEPENDÊNCIAS 2 QUARTOS
 2 QUARTOS, BANHEIROS, VÁL/O
 COZINHA E ÁREA EXTERNA EM LOTE
 FRENCHADO DO VÁTOR. O PRESENTE
 TERMO ADITIVO ESTABELECE QUE
 O VALOR DA REFERIDA LOCAÇÃO
 SERÁ ALTERNADA A RATES DO IGP+
 (ÍNDICE DO ZÓDIO DE 05.000 DE
 01/01/2020) E 05.000 DE 01/01/2020
 VIGÊNCIA. 17/08/2020 A 16/02/2023.
 PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS:
 24. INCISO X DA LET N.º 6666/93
 DA LET N.º 6666/93 E ALITERAÇÕES
 POSTERIORES. PRAZOS: PRAZOS:

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE RESERVA
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
 064/2020
 PROCESSO N.º 135/2020
 LICITADOR: MUNICÍPIO DE RESERVA.
 LOCALDOR: MARIN DE LOURDES DA
 SILVA. INSCRIÇÃO NO CPF SOB O N.º
 751.656.739-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE
 IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SÓ
 QUADRA 5, LOTE 11, N.º
 BAIRO ARDIAN PARA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 M²
 COM 06 DEPENDÊNCIAS 2 QUARTOS
 2 QUARTOS, BANHEIROS, VÁL/O
 COZINHA E ÁREA EXTERNA EM LOTE
 FRENCHADO DO VÁTOR. O PRESENTE
 TERMO ADITIVO ESTABELECE QUE
 O VALOR DA REFERIDA LOCAÇÃO
 SERÁ ALTERNADA A RATES DO IGP+
 (ÍNDICE DO ZÓDIO DE 05.000 DE
 01/01/2020) E 05.000 DE 01/01/2020
 VIGÊNCIA. 17/08/2020 A 16/02/2023.
 PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS:
 24. INCISO X DA LET N.º 6666/93
 DA LET N.º 6666/93 E ALITERAÇÕES
 POSTERIORES. PRAZOS: PRAZOS:

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE RESERVA
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
 064/2020
 PROCESSO N.º 135/2020
 LICITADOR: MUNICÍPIO DE RESERVA.
 LOCALDOR: MARIN DE LOURDES DA
 SILVA. INSCRIÇÃO NO CPF SOB O N.º
 751.656.739-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE
 IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SÓ
 QUADRA 5, LOTE 11, N.º
 BAIRO ARDIAN PARA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 M²
 COM 06 DEPENDÊNCIAS 2 QUARTOS
 2 QUARTOS, BANHEIROS, VÁL/O
 COZINHA E ÁREA EXTERNA EM LOTE
 FRENCHADO DO VÁTOR. O PRESENTE
 TERMO ADITIVO ESTABELECE QUE
 O VALOR DA REFERIDA LOCAÇÃO
 SERÁ ALTERNADA A RATES DO IGP+
 (ÍNDICE DO ZÓDIO DE 05.000 DE
 01/01/2020) E 05.000 DE 01/01/2020
 VIGÊNCIA. 17/08/2020 A 16/02/2023.
 PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS:
 24. INCISO X DA LET N.º 6666/93
 DA LET N.º 6666/93 E ALITERAÇÕES
 POSTERIORES. PRAZOS: PRAZOS:

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE RESERVA
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
 064/2020
 PROCESSO N.º 135/2020
 LICITADOR: MUNICÍPIO DE RESERVA.
 LOCALDOR: MARIN DE LOURDES DA
 SILVA. INSCRIÇÃO NO CPF SOB O N.º
 751.656.739-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE
 IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SÓ
 QUADRA 5, LOTE 11, N.º
 BAIRO ARDIAN PARA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 ÁREA CONSTRUTIVA 42 M².
 MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 M²
 COM 06 DEPENDÊNCIAS 2 QUARTOS
 2 QUARTOS, BANHEIROS, VÁL/O
 COZINHA E ÁREA EXTERNA EM LOTE
 FRENCHADO DO VÁTOR. O PRESENTE
 TERMO ADITIVO ESTABELECE QUE
 O VALOR DA REFERIDA LOCAÇÃO
 SERÁ ALTERNADA A RATES DO IGP+
 (ÍNDICE DO ZÓDIO DE 05.000 DE
 01/01/2020) E 05.000 DE 01/01/2020
 VIGÊNCIA. 17/08/2020 A 16/02/2023.
 PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS: PRAZOS:
 24. INCISO X DA LET N.º 6666/93
 DA LET N.º 6666/93 E ALITERAÇÕES
 POSTERIORES. PRAZOS: PRAZOS:

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE RESERVA
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
 064/2020
 PROCESSO N.º 135/2020
 LICITADOR: MUNICÍPIO DE RESERVA.
 LOCALDOR: MARIN DE LOURDES DA
 SILVA. INSCRIÇÃO NO CPF SOB O N.º
 751.656.739-49. OBJETO: LOCAÇÃO DE
 IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SÓ
 QUAD

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 064/2010
PROCESSO Nº 13750/20
Fundamentação no Art. 24, inciso II, no Lei n.º 666/97 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para locação de imóvel residencial, conforme requerimento de Secretaria de Assistência Social e parecer jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POINTA GROSSA
Estado do Paraná

Aviso de Licitação
O Município de Ponta Grossa - PR realizará
a 13ª edição do dia 10 de setembro de 2020,
através das Boas de Licitação e Lances (www.bonapras.com.br/Lic), Pregão, na forma eletrônica, para contratação eventual através de registro de preços, de empresas especializadas para o fornecimento de CAP 50/70 e 50/80 com o valor Máximo: R\$ 8.285.800,00 (oitos milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Contratos no endereço das 10h00h às 18h00h no site <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>,
por meio de e-mail através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>,
Ponto Grosso, 25 de agosto de 2020.

Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2020 -
PROPOSTA Nº 118/2020

(Maior desconto sobre a tabela PARANÁ
 Edições 2006) Secretaria Municipal de Fomento,
 Despesa Semestral Urbana,
 CÉLULO DE ALOJAMENTO E ALUGUEIRO
 VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00
 PORCENTUAL DE DESCONTOS: 5%
 HOMOLOGAÇÃO: 17.09.2020
 Idir Trevis - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
(Lei Federal nº 8.666/93)
OBJETO: Contratação de empresas que realizem serviços de limpeza, varrição e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem o patrimônio da Prefeitura Municipal.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas anexos: Setor de Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai - PR - Fone - (47) 3247-1222 - Fax - (47) 3247-216 – e-mail: www.ivaipar.gov.br
Ivaí, 25 de agosto de 2020
Welton Ademar Ferreira
Presidente do Conselho Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.242/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van, com kit transportador de passageiros, marca MERCEDES BENZ Modelo: SPNMINTEV 516 2.2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020 -
PROCESSO N.º 139/2020
OBJETO: Seleção de fornecedores visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e acessórios de computadores e periféricos, bem como de equipamentos de áudio e vídeo, para o Município de Guarapuá, Goiás e Langedro dos Prazeres, Município de Guarapuá, Goiás e Langedro dos Prazeres.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO -
Menor Preço por Lote.

ABERTURA PÚBLICA
INÍCIO DA ABERTURA DOS
LANCEamentos: 09/09/2020 às 9h00min.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant, n.º 340, Centro, Guarapuá, O. Federal e Ancoezes entre outros.

Endereço:
<http://177.92.33.229/146/>
e-mail: licitacoes@cmgpa.com.br, ou ainda, pessoalmente pelo e-mail: licitacoes@cmgpa.com.br.

Guarapuá (GO), 24 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAU
 Estado do Piauí
EXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 11/2020
 Tomada de Preço nº 030/2020
 Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo contratado ao Conselho de Educação, para atender a obra de implantação de aquisição e instalação de 65 unidades de armazenamento para conteúdos de informática, para o Município de Aguiarânia, do Estado do Piauí.
 Valor unitário: R\$ 214,00
 Valor total: R\$ 13.910,00
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura: 25/09/2020
 Idm Tiro - Prefeitura Municipal
 Alexandre de Oliveira - Representante legal

**CONTRATO Nº 215/2020****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA SOCETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, e a senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOCETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, sala 07, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.987.662/0001-89, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **André Renato Betini**, residente à Rua Ernesto Cândido, nº 112, Condomínio Bella Citta, Bairro São José, em Ribeirão Preto, SP, portador da cédula de identidade nº 19.542.668-X SSP/SP, do CPF/MF nº 164.052.688-96, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 103/2020, Pregão 068/2020- modalidade Eletrônico nº 047/2020 e pelas CLÁUSULAS a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Marca: Mercedes Bens, Modelo: SPRINTER 5162.2 DIESEL 2020/2021 0 KM.
Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde conforme mapa de proposta em anexo.

DESCRIÇÃO: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN- PROCONVE-CONAMA.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 103/2020, Pregão 068/2020- Modalidade Eletrônico /2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 068/2020 - Processo Eletrônico nº 047/2020 e contrato nº 215/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

080011030110011038449052000001592

0800110301100110384490520000 1591

1000226782260110734490520000 3200

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - **O prazo para a execução (entrega) será de até 60 dias** e de vigência do objeto da presente licitação será de até 365 dias a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivai Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

A gestora e a fiscal do presente contrato são as senhoras Nicoli Crocoli e Tania Kiehl.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

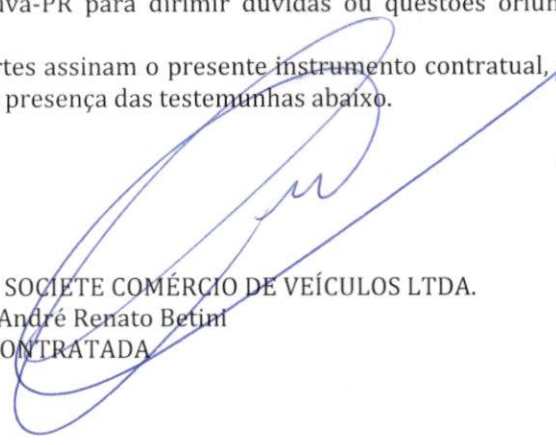
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 27 de agosto de 2020.


MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
André Renato Betini
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tânia Kielt
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br



Município de Ivai - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 68/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136776-7 SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 28.967.902/0001-69 Telefone: 1635183194 Status: Habilitado 238.000,00									
Email: adm@gruposociete.com.br									
Representante: 136776-5 ANDRÉ RENATO BETINI 238.000,00									
Lote 001 - VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN 238.000,00									
001	39533 VEICULO ZERO KM COR BRANCA TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2.2	VI	1,00	Classificado	MERCEDES BENZ	SPRINTER 516 2.2 DIESEL	238.000,00	238.000,00	*
VALOR TOTAL:					238.000,00				

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, considerando a Portaria nº 150/2020 de 02 de julho de 2020 o qual adota o deslocamento da servidora abaixo relacionada ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para temporariamente exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter a limpeza e higienização dos ambientes de trabalho, no enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – NR15 – do Ministério do Trabalho, a concessão temporária de Adicional de Insalubridade para a servidora Joselia Pask, portadora do RG: 10.062.543-1, matrícula 47881, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, na referência de 10% sobre o valor do salário mínimo regional do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria tem validade a partir da data de sua publicação, estendendo-se até a normalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ou até a avaliação do grau de risco de exposição a que se submetem os servidores abrangidos por esta norma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A810B27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 114/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 075/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2020

AVISO DE LICITAÇÃO nº 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2020
PROCESSO ELETRÔNICO nº 054/2020
(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama verde em forma de tapete.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0270
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/09/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 10/09/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR** - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 27 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno
Código Identificador:9F5CF859

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2020

ELETRÔNICO Nº 048/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2020

Licitação nº 104/2020

Pregão nº 069/2020

Processo Eletrônico nº 048/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: Celso Stadler Transportes ME

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Desconto de 5% sobre a TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES

Valor total: R\$ 100.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

CELSO STADLER

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:A931DF2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2020
LICITAÇÃO Nº 103/2020 PREGÃO Nº 068/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 047/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2020

Licitação nº 103/2020

Pregão nº 068/2020

Processo Eletrônico nº 047/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Marca: Mercedes Bens, Modelo: SPRINTER 5162.2 DIESEL 2020/2021 0 KM.

Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde conforme mapa de proposta em anexo.

DESCRIÇÃO: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA. TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN - PROCONVE-CONAMA.

CONTRATADA: SOCETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor total: R\$ 238.000,00

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDRÉ RENATO BETINI

Representante Legal



Avisos

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOÃO TEYDER IASCHVISTSKI, CPF.: Torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação, para a atividade de Suinocultura, implantada na localidade de Bairro Cercadinho, zona rural do município de Piraí do Sul-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOÃO TEYDER IASCHVISTSKI, CPF.: Torna público que requer ao IAT a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Suinocultura, implantada na localidade de Bairro Cercadinho, zona rural do município de Piraí do Sul-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BARRETO E TESSARO BARRETO LTDA, CNPJ: 81.671.786/0001-70. Torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação sob nº24770, para a atividade de Indústria cerâmica, implantada na Avenida Farroupilha, nº1355, Jardim Alvorada, zona urbana do município de Ortigueira-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BARRETO E TESSARO BARRETO LTDA, CNPJ: 81.671.786/0001-70. Torna público que requer ao IAT a Licença de Operação, para a atividade de Indústria cerâmica, implantada na Avenida Farroupilha, nº1355, Jardim Alvorada, zona urbana do município de Ortigueira-PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AÇOUGUEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AÇOUGUEIRO DESOSSADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ALMOXARIFE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

APONTADOR DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ASFALTADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MARCENEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE PESSOAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE TOPOGRAFO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE VETERINÁRIO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CADISTA (DESENHISTA TÉCNICO DE ARQUITETURA)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CALCULISTA DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CARPINTEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

COMPRADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CONFEITEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CUIDADOR DE IDOSOS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA DE MÁQUINAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETROTÉCNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ENCANADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ENCARREGADO DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ENCARREGADO DE SETOR DE CONCRETO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ESCAVADEIRISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FERRITEIRO ARMADOR NA CONSTRUÇÃO CIVIL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FISCAL DE MEDIÇÃO (OBRAS CIVIS)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FUNILEIRO INDUSTRIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

GERENTE COMERCIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

HIGIENISTA INDUSTRIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

LABORATORISTA DE CONCRETO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

LAVADOR DE VEÍCULOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MAÇARIQUEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MARCENEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MARCENEIRO DE MÓVEIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MARMORISTA - EXCLUSIVISTA EMPREGADOR EM MARMORIA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE SUSPENSÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MÉDICO DO TRABALHO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOLEIRO DE CEREJAS (EXCETO ARROZ)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MONITORADOR DE SISTEMAS E SUPORTE AO USUÁRIO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MONTADOR DE MÓVEIS DE MADEIRA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTOFRETISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTORISTA CARRETEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE CAMINHÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNK

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

NUTRICIONISTA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3115, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Síntese: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 11.167,56 (onze mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 479, de 05 de Dezembro de 2019 e LOM-2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 11.167,56 (onze mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para atender aos seguintes programas:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

0002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.782.0005.2 - 036 - Administração Geral da Unidade - Obras

3190.92.00.00 - 000 - Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 1.844,38

3190.08.00.00 - 000 - Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 350,08

0003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0005.2 - 039 - Manutenção de Serviços Urbanos

3190.92.00.00 - 000 - Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 4.236,46

3190.08.00.00 - 000 - Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 54,06

3190.92.00.00 - 000 - Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 393,60

TOTAL

R\$ 11.167,56

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações até o valor de R\$ 11.167,56 (onze mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05 - ENCARGOS ESPECIAIS

28.843.0001.0 - 072 - Contribuições de Dividas Instituídas em Previsões

3191.97.00.00 - 0000 - Ajuda para cobertura de Déficit Anual

R\$ 11.167,56

TOTAL

R\$ 11.167,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

FREDERICO BITENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2020

Licitação nº 143/2020

Processo Eletrônico nº 048/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção (estruturais) para obras de obras e reformas na secretaria (Módulo de obras e reformas da secretaria Municipal de Saúde) e na secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Cello Stader Transportes ME

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Descrição de 18 itens e TABELA PARÂMETROS EDITIONS

Valor total: R\$ 105.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

188 - Tendo - Prefeito Municipal

Cello Stader - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2020

Licitação nº 143/2020

Processo Eletrônico nº 047/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de um veículo tipo van, para uso em transporte de passageiros. Marca: Mercedes Benz, Modelo: SPRINTER 5162.2 DIESEL, 2020/2021 0 km.

Resolução: 04/2020 - Secretaria Municipal de Saúde conforme mapa de proposta em anexo.

DESCRIÇÃO: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2.2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2.2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 6 MARCHAS À FRENTE E 01 ME. DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÁXIMA: 75CV, TORQUE MÁXIMO 34,0kgm, RODADO DUPLO, TRACÇÃO TRASSEIRA, PNEU MÍNIMO 155/75 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TÊXTO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FABRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERFERÊNCIA TPA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATORIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN - PROCONVE-CONAMA.

TÂNIA KRETT, Secretária Municipal de Saúde -

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde -

Andre Renato Basso - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2020

Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama verde em forma de tapete.

Oatização Organizada:

0300/04/2020/02027/2020/00000 0270

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 10/09/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 10/09/2020 - a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.b3bopenpra.gov.br>

Local para informações e entrega do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 832 - Centro - NAI - PR - Fone: (41) -